



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

ID-CIDADES N.º 2026.019E0700001.01.0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30016/2025

O Município de Colatina/ES e seu agente de contratação, designado pelo Decreto n.º 30.388/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Municipal n.º 28.906/2024, Decreto Municipal n.º 30.746/2025, Decreto Municipal n.º 32.006/2025 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com modo de disputa FECHADO, em regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Contratação Semi-Integrada
MODO DE DISPUTA	Fechado
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Início: 12 de fevereiro de 2026, às 07 horas. Fim: 15 de abril de 2026, às 08 horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 15 de abril de 2026, às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080**.





1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 19.867.468,52 (dezenove milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme o orçamento (Anexo XX).

2.2. Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais de preços do SICRO-ES, DER-ES ROD., DER-ES EDIF., CESAN, SCO-RIO e composições próprias, com data-base de Novembro/2025.

2.3. O Município de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

1.060 – OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

URBANA

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 663

Fonte de Recurso 170100000017

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



4.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. **NÃO será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006, pois estes não são aplicados no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inc. II, § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. **Da participação de licitantes sob a forma de consórcio:**

4.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído, conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no atendimento as regras a seguir transcritas, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos, a saber:

4.3.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.3.1.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.3.1.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.1.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.3.1.6. Somente será permitida a modificação da composição do consórcio, seja para substituição, exclusão ou inclusão de consorciado na fase contratual, mediante autorização expressa do órgão licitante, devendo permanecerem inalteradas as condições de habilitação.

4.3.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de





constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.3.2.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.3.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.3.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.3.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.3.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.3.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.3.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4.3.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 9.4.

4.3.6. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes.

4.3.7. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.4. Da participação de empresas estrangeiras:

4.4.1. Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente





estabelecidas no País, nos termos da legislação vigente;

4.4.2. A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 1.050/2023, de 13/12/2013, e a Resolução nº 1.137/2023 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.5. Não poderão participar desta Concorrência:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto e projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto e projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem supramencionado será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- 4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.11. Empresário que se encontre, na data de abertura desta licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.11.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.5.12. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- 4.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.5.14. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.5.15. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 4.5.16. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.5.17. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.5.18. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os





servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do Município de Colatina/ES.

4.5.19. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7.1. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e ao Portal Eletrônico do TCE-ES, disponível no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Colatina/ES ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da imparcialidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no sítio eletrônico <https://colatinadigital.nopapercloud.app/login> - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

6.3. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até a data **08 de abril de 2026**, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

6.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3177-7080, por intermédio do profissional **Guido Bonatto Neto**.

6.5. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes





dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e do julgamento, sendo solicitado apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2. A licitante cadastrará sua proposta técnica e preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

a) Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.3. **O Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

a) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Anteprojeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,





ferramentas e utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta.

7.8. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- a) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de





cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preços.

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.13. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.14. **As propostas terão validade de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.15. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

a) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

b) Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no





artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

7.16. A Proposta que apresentar valor unitário do item/lote superior ao estimado será DESCLASSIFICADA.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica, sob pena de desclassificação, DEVERÁ SER ANEXADA em arquivo no formato de documento portátil (.pdf), e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **através da opção PROPOSTA TÉCNICA**, contendo todos os elementos indicados no ANEXO III do Termo de Referência (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) deste edital acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos no referido anexo.

- a) Deverá apresentar a Carta de Apresentação da Proposta Técnica (ANEXO XVI).
- b) A Proposta Técnica deverá ser apresentada no sistema em arquivo no formato de documento portátil (.pdf), redigida com clareza, na fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em folha tamanho A4, com Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- c) Os documentos gráficos que integram a proposta técnica poderão ser apresentados em folha tamanho A4 ou A3.

8.2. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III do Termo de Referência.

8.3. No julgamento das Propostas Técnicas, a Banca designada pela Secretaria Municipal de Obras analisará o atendimento ou não dos itens exigidos no ANEXO III do Termo de Referência.

8.4. Em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, o autor deverá ceder à Prefeitura Municipal de Colatina, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes aos serviços a serem executados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.



a) Deverá apresentar o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (ANEXO XIV), **junto à documentação de habilitação.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O valor ofertado pelo licitante à título de proposta de preços deverá referir-se ao valor total e será digitado em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

9.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda nacional.

9.3. O valor ofertado pelo licitante, inserido no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de julgamento, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.4. Na análise e pontuação das Propostas de Preços, a Agente de Contratação observará o Menor Preço Global, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas e pontuadas observando-se o Valor Global.

9.5. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

10.1. A Concorrência será do tipo Eletrônica, com modo de disputa **FECHADO** (art. 56, II, da Lei Nº 14.133/2021), a qual será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.

a) O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

b) Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a



inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.2. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas técnicas e de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

10.3. **A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

10.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas técnicas e de preços, não mais será permitido o cadastramento de documentos e/ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

10.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Abertas as Propostas Técnicas, a Agente de Contratação conferirá se foram apresentadas as Propostas Técnicas e seus anexos exigidos neste edital.

10.8. Em seguida, a Agente de Contratação remeterá as propostas técnicas dos licitantes à banca designada para esse fim, para que a mesma examine e se manifeste sobre as Propostas Técnicas conforme exigências e critérios de avaliação determinados neste Edital e anexos.

10.9. Os licitantes que apresentarem suas propostas técnicas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.10. A Agente de Contratação fará a determinação do Índice Técnico das propostas técnicas classificadas, de acordo com a fórmula especificada neste edital.

10.11. A Agente de Contratação dará prosseguimento ao procedimento licitatório,



procedendo, em seguida, a abertura das Propostas de Preços. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.12. Em seguida, a Agente de Contratação fará a determinação do Índice de Preço das propostas de preços, de acordo com a fórmula especificada neste edital.

10.13. Após adotados os procedimentos previstos neste edital, a Agente de Contratação fará a apuração da Nota de Avaliação Final (AF), resultante das Notas Técnica e de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, e declarará provisoriamente vencedora desta Concorrência a licitante que apresentar a maior Nota de Avaliação Final (AF).

10.14. A Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas Técnicas e de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.15. A Agente de Contratação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

10.16. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

10.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.18. Dos Critérios de Pontuação, Índices e Classificação das Propostas Técnicas e de Preços

10.18.1. Notas e Índices das Propostas Técnicas

10.18.1.1. Para julgamento das Propostas Técnicas, serão atribuídas, pela Banca designada, notas a cada um dos requisitos exigidos neste Edital os quais serão pontuados de acordo com os requisitos de avaliação estabelecidos no **ANEXO III do Termo de Referência (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)**.

10.18.1.2. A Nota Técnica de cada Proposta, será atribuída variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas neste Edital e seus anexos.

10.18.1.3. As análises, exames e julgamento dos quesitos elencados no **Anexo III do**



Termo de Referência levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos e serão de competência exclusiva da Banca designada.

10.18.1.4. Serão aceitas soluções técnicas diferentes das empregadas no PROJETO BÁSICO, desde que o licitante comprove sua viabilidade, economicidade e eficiência;

10.18.1.5. O Índice Técnico de cada Proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica do respectivo Licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = NT_{prop} / NT_{máx}$$

Onde:

IT = Índice Técnico da Proposta;

NT_{prop} = Nota Técnica da Proposta em exame;

NT_{máx} = maior Nota Técnica.

10.18.1.6. **Será desclassificada a proposta técnica quando:**

- a) omitir ou não atender às exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) estabelecer condições não previstas no Edital de licitação;
- c) ofertar vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- d) não atingir a Nota Técnica mínima de 50,00 (cinquenta) pontos (nota de corte).

10.18.1.6.1. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇO na PROPOSTA TÉCNICA, ou divulgação de valores, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

10.18.2. Notas e Índices das Propostas de Preços

10.18.2.1. A determinação do Índice de Preço será feita mediante a divisão do menor Preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V_{mín} / V_{prop}$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

V_{mín} = menor VALOR proposto (R\$);

V_{prop} = VALOR da proposta em exame (R\$).



10.18.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor global acima do valor orçado pelo Município ou apresentar valor acima de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- e) apresentar preços inexequíveis. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.18.2.3. No regime de contratação semi-integrada, a caracterização de sobrepreço se dá pela superação do valor global estimado ou de cada um dos serviços ou das etapas.

10.18.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.19. Da Avaliação Final

10.19.1. Conhecidos os Índices Técnicos e os Índices de Preços dos participantes proceder-se-á à apuração da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final.

10.19.2. O valor de Avaliação Final será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando- se os resultados, conforme a fórmula:

$$\mathbf{AF = (IT \times 6) + (IP \times 4)}$$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.



10.20. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

10.21. Os Índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondados conforme Norma ABNT/NBR 5891/1977.

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 12.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 12.2.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.3. A negociação será conduzida pela Agente de Contratação, de forma a ser solicitado um preço ainda menor, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.5. **Será estabelecido o prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.5.1. O prazo supracitado poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação quando a licitante informar que não tem interesse em negociar condições.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, preço global, quantitativos e preços unitários, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



13.3. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, sendo estas:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços **e prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura das propostas deste Edital, conforme ANEXO XV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Planilha orçamentária (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- f) Cronograma físico-financeiro.

13.3.1. A prorrogação de que trata o item 13.3, poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

13.3.2. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento conforme a norma ABNT/NBR 5891/1977.

13.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

13.4. A proposta deve contemplar, sob pena de desclassificação todos os elementos dispostos nas alíneas do subitem 13.3, com valores monetários em reais conforme modelo ANEXO XX – ORÇAMENTO SINTÉTICO deste Edital, obedecendo os percentuais de cada etapa.





13.4.1. O Cronograma físico-financeiro preliminar, conforme ANEXO XXI deste Edital, deve conter periodicidade de 01 (um) mês, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos.

13.5. **O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação.** Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

13.6. **Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema,** inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Agente de Contratação por meio do sistema.

13.7. Será desclassificada a proposta que:

13.7.1. Conter vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

13.7.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.7.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

13.8. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (duas) horas para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste





instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

13.11. Da análise e comprovação da exequibilidade das propostas

13.11.1. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços, mesmo que seu valor seja considerado, em tese, manifestamente inexequível nos termos do Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11.2. A inexequibilidade da proposta de preços, em qualquer caso, será considerada uma presunção relativa (*iuris tantum*), sendo obrigatória a realização de diligência em que seja garantido ao licitante o contraditório prévio e a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

13.11.3. A desclassificação automática da proposta, sem a devida diligência e oportunidade de defesa, será considerada violação ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e à ampla competitividade.

13.11.4. O Licitante tem o dever de comprovar que o valor de sua proposta é realista e suficiente para executar o objeto licitado. Essa comprovação deve levar em conta o custo dos materiais, mão de obra e equipamentos (insumos), e o rendimento (produtividade) esperado no uso desses elementos, que foram adotados para calcular o valor global.

13.11.5. Critérios Objetivos de Análise e Diligência

13.11.5.1. A Administração analisará a exequibilidade das propostas sempre que o valor global da proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado.

13.11.5.2. A análise de exequibilidade não se limitará à estipulação de um percentual fixo, nem à mera aplicação de desconto linear sobre o preço de referência.

13.11.5.3. A Administração, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá diligências destinadas a verificar, de forma técnica e motivada, a exequibilidade da proposta mais bem classificada, avaliando a estratégia adotada pelo





Licitante e demais elementos que demonstrem sua capacidade de executar o objeto contratual pelo preço proposto, sem prejuízo da qualidade ou da sua saúde financeira.

13.11.6. Demonstração de Estratégia Comercial

13.11.6.1. O Licitante poderá justificar seus preços reduzidos em razão de estratégias comerciais legítimas, desde que demonstre que ainda é possível executar o contrato com segurança e qualidade.

13.11.6.2. A justificativa de estratégia pode incluir, mas não se limita a:

- O interesse da empresa em entrar em novo mercado ou ampliar sua atuação, mesmo com lucro menor;
- O desejo de aumentar o portfólio de obras e experiências técnicas;
- A busca por novo fluxo de caixa ou oportunidades comerciais futuras que tornem o contrato atrativo, mesmo com margem reduzida.

13.11.7. Meios de Comprovação e Renúncia de Custo

13.11.7.1. O Licitante que for convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com os custos dos insumos, com os coeficientes de produtividade e com a estrutura de execução adotada.

13.11.7.2. A comprovação deverá se basear em fatos reais e verificáveis, e poderá incluir:

- Planilhas detalhadas de custos e composições;
- Notas fiscais, faturas ou contratos de fornecimento, emitidos em nome do próprio Licitante como comprador/contratante, que demonstrem o custo real de aquisição dos insumos, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- Pesquisas de preços (orçamentos), devidamente assinados, junto a fornecedores ou órgãos especializados, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- Comprovação de estoque prévio de materiais, fabricação própria ou posse de equipamentos a custo reduzido que influenciem o preço.
- Acordos coletivos de trabalho, convenções ou sentenças normativas que justifiquem os custos de mão de obra.





- Análise detalhada das soluções técnicas ou metodologias mais eficientes que levam à redução de custos operacionais.

13.11.7.3. A Administração não considerará, para fins de análise de exequibilidade, os custos de materiais e instalações que o Licitante se comprometer a fornecer sem remuneração (total ou parcial), desde que essa renúncia esteja claramente expressa na proposta.

13.11.8. Do Procedimento e Prazos

13.11.8.1. O prazo mínimo para essa comprovação será de 3 (três) dias úteis, contados da notificação feita pelo Agente ou Comissão de Contratação, e poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

13.11.8.2. O prazo concedido na diligência será para a apresentação das justificativas estruturadas, documentos e informações complementares, e não apenas para o envio de documentos previamente prontos.

13.11.9. Das Consequências

13.11.9.1. O Licitante convocado para demonstrar a exequibilidade deverá fazê-lo de maneira inequívoca, sob pena de desclassificação e de aplicação das sanções cabíveis.

13.11.9.2. O Licitante poderá ser obrigado a formalizar o compromisso expresso de assunção do risco de executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada.

13.11.9.3. Se a proposta não for comprovadamente exequível, será desclassificada mediante decisão fundamentada, da qual caberá recurso.

13.11.9.4. O não atendimento ou a não apresentação dos documentos e justificativas solicitadas pela Administração no prazo e forma estabelecidos na diligência resultará na desclassificação da proposta.

13.11.9.5. O Licitante que, injustificadamente, não apresentar as comprovações de exequibilidade quando exigido será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.2.1. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do art. 62 e nos § 1º e 2º do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.3.1.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo do item anterior, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício,





a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos.

14.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido.

14.5. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Apresentar a Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO X).

14.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.2) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

14.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o



patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

14.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO III);

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO IV);

c) Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V).

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

d.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

e) A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com



a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

g) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

14.8.1. **Da Qualificação Técnico-Profissional:**

a) Deverá ser indicado(s) o(s) profissional(is) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico (Anexo VI), conforme segue:

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.8.e, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

a.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Projeto Executivo de Sistema de Drenagem
2	Projeto Executivo de Via Especial para Veículos e Pedestres
3	Execução de calçada de concreto
4	Execução de CBUQ





5

Execução de armação em aço CA-50 em obras de arte especiais de passagens

- c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA/CAU/CFT, desde que acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT.
- d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- e) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- f) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VII - Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- g) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

14.8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos adiante.
- b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser firmados por profissionais, acompanhado de:
- b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou
- b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de





fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

- c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.
- d) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.
- e) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, II da Lei nº 14.133/2021:

	Item	Descrição do Item	Unid.	Quant. Orçada	Quant. a comprovar (50%)
Projeto					
Obra	1	Projeto Executivo de Via Especial para Veículos e Pedestres	M ²	120.000	60.000
	2	Execução de Base Ou Sub-Base De Brita Graduada	M ³	7.149,27	3.574,63
	3	Execução de calçada de concreto	M ²	9.406,56	4.703,28
	4	Execução de CBUQ	T	4.492,56	2.246,28
	5	Execução de armação em aço CA-50 em obras de arte especiais de passagens	Kg	65.296,88	32.648,44

- f) A apresentação da comprovação qualificação técnica para empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por qualquer uma das consorciadas.
- g) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por



cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

g.1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

g.2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

h) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

i) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

j) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VII Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

k) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

l) A Licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do





profissional conforme Anexo VI – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

14.9. Deverão ser apresentadas ainda na Habilitação:

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (ANEXO I);
- b) O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE, conforme ANEXO III.
- c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO IV.
- d) DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme ANEXO VIII.
- e) Declaração de Conformidade – Lei n.º 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (ANEXO IX).
- f) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (ANEXO XI).
- g) Declaração que conhece o teor do item 6.26 referente ao “Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra” do Termo de Referência e a obrigatoriedade de apresentar o Planejamento da Obra, assim como realizar o seu Monitoramento e Controle (ANEXO XII).
- h) Declaração de Responsabilidade Ambiental: O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental (ANEXO XIII).

14.10. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.





14.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.10.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

14.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto





do certame.

15. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

15.1. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet.

15.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

15.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.2.1. Caso a licitante apresente documento assinado digitalmente, é necessário que apresente no corpo do próprio documento o QR Code ou link ou código de validação, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame, tendo em vista a necessidade da verificação da autenticidade da assinatura e integridade do documento.

15.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.1.4.1. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

15.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome





da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

15.3. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada/inabilitada.

15.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

15.3.2. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

15.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

15.5. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pela Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

15.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

15.6.1. Os documentos apresentados em outra língua deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou





consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

15.8. Na análise dos documentos das propostas técnicas e de preços e de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado.

16. DO RECURSO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta técnica e da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase.

16.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em





campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da licitação.

16.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

16.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões devem ser anexadas em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas**, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo.

16.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras – Decreto n.º 32.006/2025), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protocolários ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

16.14. Na elaboração de suas decisões, a autoridade superior será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias.

16.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.16. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da autoridade superior.

16.17. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 17.1 deste edital.





17. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

17.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

17.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18. SUSPENSÃO DA SESSÃO

18.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

18.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

18.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa





e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

18.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Quando suspensa conforme item 18.1 do Edital;

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio de mensagem do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, de acordo com a fase do procedimento licitatório. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

20. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar a melhor proposta, a ser apurada por meio da maior Nota de Avaliação Final (AF), conforme





definido no item 10.5 deste edital e tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

20.2. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto nº 32.006/2025.

21. ESCLARECIMENTOS, RESPOSTAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

21.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia final do prazo de apresentação.

21.2.1. Não serão aceitas, reconhecidas ou analisadas impugnações enviadas por qualquer outro meio, seja ele eletrônico ou físico, incluindo e-mails, correspondências ou plataformas externas ao referido Portal de Compras Públicas. O descumprimento desta cláusula implicará na desconsideração automática da impugnação apresentada.

21.3. As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

- a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- b) O pedido, com suas especificações; e
- c) Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

21.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar





o Edital).

21.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21.11. A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Colatina/ES, representada pelo Prefeito Municipal, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.





22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Colatina/ES convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

22.2.1. **O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

22.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 22.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.3. O disposto no subitem 22.2.2 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 22.2.3 e da alínea “a” do subitem 22.2.3.1 deste edital.

22.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.



22.5. **O contrato vigerá a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas pelo prazo de 15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

22.6. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

22.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

22.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;





h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 22.9 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.





22.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.12. A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

22.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.13.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.14. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

22.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I. resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;





II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.15.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 22.15.a e 22.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.15.2. Na hipótese do item 22.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

22.16. Da Garantia do Contrato

22.16.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

22.16.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

22.16.3. Prazos para Apresentação da Garantia:

I. Para as modalidades de Caução em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Título de Capitalização: A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame e convocação para assinatura, devendo necessariamente ocorrer antes da formalização do contrato.

II. Para a modalidade de Seguro-Garantia: Em conformidade com o § 3º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante opte por esta modalidade, o prazo para apresentação da apólice será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame, devendo a comprovação ocorrer antes da assinatura do contrato.

22.16.3.1. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos acima caracterizará recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitando a licitante às penalidades legais cabíveis.



22.16.4. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas disposições previstas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (ANEXO XVIII).

22.16.5. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (ANEXO XI).

22.17. Dos Seguros Adicionais

22.17.1. Para os seguros adicionais do contrato, serão observadas disposições previstas no item 4.13 da Minuta do Contrato (ANEXO XVIII).

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Colatina e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

23.2. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

23.3. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

23.4. Da execução dos serviços

23.4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

23.4.2. O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

23.4.3. O objeto deverá ser executado conforme item 6 do Termo de Referência.

23.5. Do Recebimento dos Serviços

23.5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.5.1.1. Os recebimentos dos serviços estão pormenorizados no item 5.23 da Minuta do Contrato (ANEXO XVIII).

23.6. Da Fiscalização





23.6.1. A gestão do contrato está pormenorizada no item 5.18 da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

23.6.2. A fiscalização do contrato está pormenorizada no item 5.19 da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

24.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

24.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuênciam para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

24.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





24.5. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

24.5.1. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

24.5.2. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

24.6. Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

25. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

25.1. A medição dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela Contratada, pelo sítio eletrônico <https://colatinadigital.nopapercloud.app/login> - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

25.2. A remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pelo Município de Colatina, conforme apresentado no Termo de Referência - Anexo II - Critérios de Pagamento. Estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

25.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada, sendo que o não atingimento da parcela/etapa, exime a Administração da realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplemento por parte do Contratado.

25.4. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.





25.5. Após encerrado do prazo para entrega do Projeto Executivo, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra, conforme os Critérios de Pagamento, que deve ser elaborado em conjunto entre a Contratada e a Contratante, observando os parâmetros máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II - Critérios de Pagamento.

25.6. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestável da medição dos serviços executados;

25.7. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o Critério de Pagamento, com o andamento físico da obra e proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, remunerando o mesmo percentual de pagamento da execução financeira com o percentual de pagamento da administração local.

25.8. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela PMC e não poderão ser modificados pela Contratada. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados nos Critérios de Pagamento;

25.9. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

25.10. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Colatina;

25.11. A Prefeitura Municipal de Colatina pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas com escritórios e canteiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas na Especificações e Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

25.12. A Contratada deverá apresentar relatório mensal, contendo os parâmetros de Planejamento, Monitoramento e Controle;





25.13. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

25.13.1. Da elaboração do projeto executivo:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto;
- b) Nota fiscal dos serviços executados.
- b.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
- b.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- c) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos





perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- k) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como a apresentação do projeto executivo.

25.13.2. Da execução da obra:

I. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- b) Matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n. da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

II. Todas as faturas, incluindo a primeira e última:

- a) Nota fiscal dos serviços executados.
 - a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
 - a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com o Decreto Municipal n.º 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023.

Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- d) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;
- e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);
- f) DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- g) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- p) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;
- q) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de





memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

III. Última fatura:

a) Termo de Recebimento Provisório.

25.14. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

25.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.17. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

25.18. Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 25.1 deste Edital, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

25.18.1. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

25.18.2. A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

25.19. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

25.19.1. Em caso de Consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer





uma das empresas que integrantes, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

25.20. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

25.21. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

25.22. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.23. Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.25. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

25.26.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse





público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

25.27. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25.28. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

26. DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei nº 14.133/21.

26.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

26.3. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, da Lei nº 14.133/21):

I. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

III. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos (ANEXO I do Termo de Referência) como de responsabilidade da Administração.

26.4. Da Matriz de Risco

26.4.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

26.4.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo I do Termo de Referência).

26.4.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.





26.4.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I do Termo de Referência.

26.4.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

26.4.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

26.4.7. A contratada declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

26.5. Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro

26.5.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.5.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

26.5.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26.5.4. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

26.5.5. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos,



acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

26.5.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

27. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

27.1.1. Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais do SICRO-ES, DER-ES ROD., DER-ES EDIF., CESAN, SCO-RIO e composições próprias, o mês de Novembro/2025.

27.2. O reajustamento de preços será precedido de requerimento do contratado.

27.3. Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

27.3.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

27.4. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados, através da aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

27.6.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





27.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

27.10. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I1 = É Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT referente ao mês que completar periodicidade anual em relação ao Io.

V = Valor a ser reajustado.

27.11. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

27.12. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

28. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

28.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- b.1) compensatória;
- b.2) de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

28.2.2. As sanções previstas nos itens 28.2.a, 28.2.c e 28.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 28.2.b.1.





28.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no Decreto Municipal nº 30.746/2025, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

28.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;





- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
d) Cobrado judicialmente.
- 28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.7. A **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) Descumprimento de pequena relevância;
 - b) Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 28.8. A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:
- a) item 28.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;
 - b) item 28.1.c – impedimento pelo período de até três anos;
 - c) item 28.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;
 - d) item 28.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;
 - e) item 28.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;
 - f) item 28.1.g – impedimento pelo período de até um ano.
- 28.9. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:
- a) item 28.1.h – Pena: até quatro anos;
 - b) item 28.1.i – Pena: até seis anos;
 - c) item 28.1.j – Pena: até seis anos;
 - d) item 28.1.k – Pena: até cinco anos;
 - e) item 28.1.l – Pena: até seis anos.





28.9.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 28.1.b, 28.1.c, 28.1.d, 28.1.e, 28.1.f e 28.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

28.9.2. A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 32.006/2025.

28.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

28.10.1. Não se aplica a regra prevista no item 28.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

28.10.2. O disposto no item 28.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

28.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.11.1. São circunstâncias agravantes:

- a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;





- d) A reincidência.
- e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 28.10.

28.11.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

28.11.1.2. Para efeito de reincidência:

- a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se impõe a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

28.11.1.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) A primariedade
- b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) Reparar o dano antes do julgamento;
- d) Confessar a autoria da infração.

28.11.1.4. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

28.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

- a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;





- b) Analisar a justificativa de que trata o item 28.13.a.
- 28.14. Rejeitada a justificativa de que trata o item 28.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.
- 28.15. A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.
- 28.16. A condução do processo administrativo punitivo observará os artigos 21 a 26 do Decreto nº 30.746/2025.
- 28.17. A aplicação da sanção e fase recursal obedecerá aos artigos 27 a 29 do Decreto nº 30.746/2025.
- 28.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 28.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 29.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- 29.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 29.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 29.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 29.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 29.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 29.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 29.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 29.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 29.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 30.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021.
- 30.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.
- 30.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 30.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 30.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.
- 30.8. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, das 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas, ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: <https://www.colatina.es.gov.br> ou pelo sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 30.9. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de





Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

30.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

30.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

30.12. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

ANEXO V – MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VII – QUADROS 1 E 2

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

ANEXO XV – MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XVI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XVIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XXI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XXII – COMPOSIÇÕES

ANEXO XXIII – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO XXIV – BDI

ANEXO XXV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO XXVI – MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO XXVII – PROJETO BÁSICO

Colatina, 11 de fevereiro de 2026.

NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras

Decreto n.º 31.677/2025

Assinado digitalmente por:
NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA
CPF: ***.340.667-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 11/02/2026 09:56:39 -03:00





ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av. , nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

- DECLARA estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA a análise dos componentes expressos no anteprojeto, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta técnica e de preços.
- DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.





- Sob pena de desclassificação, DECLARA que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA que **nenhum** de seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato de serviços e obras de engenharia e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.
- DECLARA o endereço eletrônico (e-mail) _____, e o telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
- DECLARA que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- DECLARO possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.





Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente à **Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e arquitetura, execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080**, conforme item 6 do Edital.

Nome do responsável (licitante):

Telefone:

E-mail:

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO desta CONCORRÊNCIA e concorda integralmente com os termos e condições da presente Contratação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que OPTOU por: () **REALIZAR** / () **NÃO REALIZAR** a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo da presente contratação, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retiremos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, DECLARO sob penas de Lei e prova de qualificação técnica, () **dispor** / () **que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico**, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital, e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaro, ainda, que conheço os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

(Nota: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou





4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuênciā do profissional de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.)

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, em atendimento ao disposto no art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Não possui contratos ou compromissos que impactem na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório.

() Possui os seguintes contratos ou compromissos, que impactam na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório:

n.º contrato	Contratante	Objeto do Contrato	Prazo de Execução	Pessoal Técnico Alo-cado	Impacto na Disponibilidade
	[nome]	[descrição do objeto]	[data inicial – data final]	[nome do profissional]	[descrição do impacto]

Declaro, sob as penas da lei, que a disponibilidade do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitatório está plenamente assegurada, comprometendo-me a comunicar tempestivamente qualquer alteração nos compromissos ou na disponibilidade durante a execução do contrato.





Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, INDICA abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a executar a **elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.**

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Colatina, para efeito da contratação em epígrafe, conforme disposto no termo de referência e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto

Nome: _____

CREA nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____





Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/ES ou CAU/ES.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 02)

À Prefeitura Municipal de Colatina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026			
Profissional Indicado:				Função Proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR ¹
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPREDENTANTE LEGAL:	

¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.



Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa, compatível com o objeto da licitação.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026							
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUADO A COMPROVAR¹	QUANTIDADE
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:		

¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o(a) NOME _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, DECLARA que, para os fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, **DECLARA**, para a habilitação a Concorrência nº 003/2026, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PLANEJAMENTO E CONTROLE

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação e qualificação técnica no certame em epígrafe:

1. Que tomou **PLENO CONHECIMENTO** do teor do **Item 6.26 – Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra** do Termo de Referência, compreendendo todas as metodologias, ferramentas e entregáveis ali exigidos.
2. Que possui em seu quadro técnico, ou se compromete a alocar, profissionais com domínio em software de gerenciamento de projetos (Microsoft Project ou similar) e experiência em técnicas de gerenciamento, conforme exigido para a condução do contrato.
3. Que se **COMPROMETE A APRESENTAR O PLANEJAMENTO DA OBRA** completo previamente à emissão da Ordem de Serviço, contendo todos os elementos obrigatórios, tais como: Estrutura Analítica do Projeto (EAP), Gráfico de Gantt com caminho crítico, Curvas S (Físico-Financeira e de Desembolso), Histogramas de Mão de Obra e Plano de Riscos, ciente de que a aprovação deste planejamento é condição indispensável para o início dos serviços.
4. Que se **OBRIGA A REALIZAR O MONITORAMENTO E CONTROLE** mensal da obra, fornecendo os Relatórios Mensais de Atividades com a atualização do





cronograma (Previsto x Realizado), análise de desvios, plano de ação para recuperação de atrasos e demais indicadores de desempenho exigidos pela Fiscalização, garantindo a transparência e a previsibilidade da execução contratual

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, SE OBRIGA A CUMPRIR, para fins de responsabilidade ambiental:

(i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras, bem como as Diretrizes e Normas do MUNICÍPIO DE COLATINA, do DNIT e do DER-ES, quando aplicáveis, e que:

(ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;

(iv) Obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;





(v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;

(vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

(vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;

(viii) Sem repasse para o MUNICÍPIO DE COLATINA, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao MUNICÍPIO DE COLATINA, se necessário;

(xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

(xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental – CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);

(xiii) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.





Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XIV

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, DECLARO que executaremos os serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos ao MUNICÍPIO DE COLATINA, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaro, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do MUNICÍPIO DE COLATINA em relação aos citados serviços:

1 – O MUNICÍPIO DE COLATINA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.





2 – O MUNICÍPIO DE COLATINA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciar-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O MUNICIPIO DE COLATINA poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o MUNICIPIO DE COLATINA não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do MUNICIPIO DE COLATINA:

1 – O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE COLATINA”; e

2 – Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do MUNICIPIO DE COLATINA ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XV
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Av.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Complemento, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, UF xx, CEP xxxx-xxx, submetem à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Agente de Contratação, em virtude de erros de cálculo em nossa planilha de quantidades e preços.

- Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado em nossa Planilha Orçamentária.
- Declara que a validade desta proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da abertura da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.
- Prazo estimado para a execução dos serviços: XX (XXXX) MESES.
- Forma de pagamento: conforme Edital.
- Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de _____ %, Encargos Sociais de _____ %, e TRDE de _____ %. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).
- Declara que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos





sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, bem como, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, como representante desta Empresa.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XVI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Av.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Complemento, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, UF xx, CEP xxxx-xxx, submetem à apreciação de V. Sas. nossa proposta técnica relativa à Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, em conformidade com o Projeto Básico elaborado por esse órgão, nos termos abaixo:

- Para atendimento do subitem ____ do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
- Para atendimento do subitem ____ do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
- Para atendimento do subitem ____ do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
- Para atendimento do subitem ____ do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
- Para atendimento do subitem ____ do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)





Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Av.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Complemento, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, UF xx, CEP xxxx-xxx, para fins do disposto no subitem 13.3.c do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente Concorrência Eletrônica nº 003/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;





- O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente Concorrência Eletrônica nº 003/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE COLATINA antes da abertura oficial das propostas; e
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

ID-CIDADES N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO N° XXX/202X,
FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLATINA QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA
E A EMPRESA _____,
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
EXECUTIVO DE ENGENHARIA E
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
DE INFRAESTRUTURA URBANA DE
LIGAÇÃO DOS BAIRROS VICENTE
SOELLA E AMARÍLIO CAIADO FRAGA
À RODOVIA ES-080, NA FORMA
DESCRITA A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29.707-850, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RENZO DE VASCONCELOS**, e a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na (endereço da empresa, Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), representada pelo(a) **Sr(a) _____**, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo nº 30016/2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026 e seus Anexos, resolvem firmar o presente contrato, devidamente homologada, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, nos termos da Lei nº 14133/2021 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Elaboração do projeto executivo de engenharia e execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e





Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080.

1.2 – O prazo para execução do objeto será de no máximo 12 (doze) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

1.060 – OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 663

Fonte de Recurso 170100000017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – A medição dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela Contratada, pelo sítio eletrônico <https://colatinadigital.nopapercloud.app/login> - Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

3.3 – A remuneração da CONTRATADA será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pela Prefeitura Municipal de Colatina, conforme apresentado





no **Anexo II – Critérios de Pagamento do Termo de Referência**. Estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA, sendo que o não atingimento da parcela/etapa, exime a Prefeitura Municipal de Colatina da realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA.

3.5 – O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.6 – Após encerrado do prazo para entrega do Projeto Executivo, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra, conforme os Critérios de Pagamento, que deve ser elaborado em conjunto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observando os parâmetros máximos estabelecidos Anexo II do Termo de Referência.

3.7 – Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados;

3.8 – Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o Critério de Pagamento, com o andamento físico da obra e proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, remunerando o mesmo percentual de pagamento da execução financeira com o percentual de pagamento da administração local.

3.9 – Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviço serão aqueles estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colatina e não poderão ser modificados pela CONTRATADA. Não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados nos Critérios de Pagamento;

3.10 – Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

3.11 – No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Colatina;

3.12 – A Prefeitura Municipal de Colatina pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização de obras,





todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas com escritórios e canteiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas na Especificações e Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

3.13 – A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, contendo os parâmetros de Planejamento, Monitoramento e Controle;

3.14 – Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

3.14.1 – Da elaboração do projeto executivo:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto;
- b) Nota fiscal dos serviços executados.

b.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.



- c) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- k) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como a apresentação do projeto executivo.

3.14.2 – Da execução da obra:

I - Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra;
- b) Matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e nº da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

II - Todas as faturas:

- a) Nota fiscal dos serviços executados.
 - a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
 - a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal nº 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).





Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- d) FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;
- e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), referente ao mês de execução dos serviços;
- f) DARF Previdenciário e comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- g) Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;



- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a justiça do Trabalho;
- o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- p) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;
- q) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

III - Última fatura:

- a) Termo de Recebimento Provisório.

3.15 – Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.16 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.17 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.18 – Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

3.19 – Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 3.2 deste Termo, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

3.19.1 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





3.19.2 – A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

3.20 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

3.20.1 – Em caso de Consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrantes, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.21 – O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.22 – Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

3.23 – Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.24 – Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.25 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.26 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.27 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não





regularize sua situação de habilitação.

3.28 – Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.29 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.30 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista em edital.

4.2 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 - Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

4.3.1 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 - Optando por caução em dinheiro, esta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido no sítio eletrônico

http://ws.colatina.es.gov.br/services/taxas_cadastro.php, com a identificação do Contribuinte (Licitante), apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de





ineficácia da prestação da garantia.

- Observação: Garantia da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026.
- Grupo: Receita Contratual
- Taxa: Garantia Contratual - Cauções e Depósitos.
- Quantidade: Valor da Garantia

4.3.3 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.3.4 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.3.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: Município de Colatina/ES;
- Objeto: Garantia da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026;
- Valor da Garantia;
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.





4.4 - Em se tratando de seguro-garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

4.9 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

4.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.11 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11.1 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

4.12 - Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.13 – Dos Seguros Adicionais

4.13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).





4.13.1.1 - O pagamento da primeira medição, inclusive da elaboração de projetos, fica condicionado a comprovação da contratação de todos os seguros previstos no Edital.

4.13.1.2 - Os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

4.13.1.3 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva da obra;

4.13.1.4 - A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

4.13.2 - Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

4.13.2.1 -- Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

4.13.2.2 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

4.13.3 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

4.13.3.1 - Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pela Segurada contra terceiros;

4.13.3.2 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

4.13.3.3 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Segurada, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

4.13.3.4 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Segurada;

4.13.3.5 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Segurada. O Advogado é de livre escolha da Segurada e há a antecipação de honorários;





4.13.3.6 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, à honra ou à reputação da Segurada, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

4.13.3.7 - Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

4.13.4 - Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para as Subcontratadas na responsabilidade que couber à Seguradora.

4.13.5 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

4.13.6 - Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual o serviço e obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A CONTRATADA deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3 - A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.





5.4 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

5.5 - A CONTRATADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

5.6 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e execução das anotações ali contidas.

5.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

5.8 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.10 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.11.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.11.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.12 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.13 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

5.14 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.15 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.17 - Aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.18 - Gestor do Contrato

5.18.1 - Cabe ao gestor do contrato:

I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador;

V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;





VI - providenciar as publicações das sanções;

VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

5.18.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 - Fiscal do Contrato

5.19.1 - Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;





VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;

XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

5.20 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.22 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade





5.23 - Executado o contrato, **o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:**

5.23.1 - **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.23.1.1 - O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

5.23.1.2 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23.1.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei nº 14.133/21).

5.23.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23.2 - **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.23.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.23.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.





5.23.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 – **O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses** contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.1.1 - O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

6.2 - Os prazos para execução dos serviços apresentados no Cronograma Físico-Financeiro, poderão ser reduzidos, a critério da Licitante, mas não poderão ser estendidos, assim como as datas de início para cada atividade poderão ser antecipadas, mas não poderão ser postergadas. É o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

6.3 - **O prazo de execução para elaboração do Projeto Executivo e a Execução das Obras deverão se desenvolver no prazo máximo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina.

6.4 - Os prazos para apresentação do Projeto Executivo detalhado no Item 6 do Termo de Referência, prazo para análise e aceitação da Prefeitura Municipal de Colatina, e prazo para Execução da Obra e Serviços, demais informações, são os seguintes:

6.4.1 - Todos os estudos e levantamentos e Projeto Executivo: até 30 (trinta) dias após Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.





6.4.1.1 - Os Projetos de Desapropriação e de Soluções de Interferências também deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato, atendendo as exigências para Projeto Executivo.

6.4.2 - Análise para possível Aceitação do Projeto Executivo: 15 (quinze) dias;

6.4.2.1 - A análise da Prefeitura Municipal de Colatina será realizada somente quando o Projeto Executivo apresentar todos estudos, disciplinas, elementos, projetos, com nível máximo de detalhamento das soluções, plantas, desenhos e notas de serviço, de acordo com as normas pertinentes da ABNT e DNIT vigentes, e informações necessárias para execução da obra e proteção ambiental.

6.4.2.2 - Não será permitida análise ou medição parcial do Projeto Executivo

6.4.3 – Execução das Obras: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.

6.5 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, b, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." (Art. 618, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

7.2 – A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:





- 8.1.1 - Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 8.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;





- 8.1.9 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;
- 8.1.10 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 8.1.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 8.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.13 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 8.1.14 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 8.1.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.16 - Deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades.
- 8.1.17 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.17.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.





8.18 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no inciso XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.19 - Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas;

8.1.20 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

8.1.21 - Designar, formalmente, um preposto perante a Prefeitura Municipal de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

8.1.22 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula terceira deste instrumento;

8.1.23 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

8.1.24 - Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

8.1.25 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

8.1.26 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

8.1.27 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;





- 8.1.28 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 8.1.29 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;
- 8.1.30 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- 8.1.31 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.
- 8.1.32 - A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;
- 8.1.33 - Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;
- 8.1.34 – Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.
- 8.1.34.1 - Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.
- 8.1.35 - Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;
- 8.1.36 - A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;
- 8.1.37 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;
- 8.1.38 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Prefeitura





Municipal de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.1.39 - A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

8.1.40 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

8.1.40.1 - O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

8.1.41 - A CONTRATADA é obrigada de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

8.1.41.1 - Para tanto, deverá a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

8.1.41.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

8.1.41.3 - Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela CONTRATADA, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no





prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

8.1.41.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública estadual, com as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública estadual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;
- 9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 9.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;
- 9.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 9.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 9.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 9.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 9.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 9.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

10.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuênciia para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO:

11.1 - A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes consta no Anexo I do Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

11.3 – A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.





11.4 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.5 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





12.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- b.1) compensatória;
- b.2) de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

12.2.2 - As sanções previstas nos itens 12.2.a, 12.2.c e 12.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.b.1.

12.3 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, calculada na forma prevista no Decreto Municipal n.º 30.746/2025, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- d) Cobrado judicialmente.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Descumprimento de pequena relevância;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual.

12.8 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:

- a) item 12.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;
- b) item 12.1.c – impedimento pelo período de até três anos;
- c) item 12.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;
- d) item 12.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;





e) item 12.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;

f) item 12.1.g – impedimento pelo período de até um ano.

12.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:

a) item 12.1.h – Pena: até quatro anos;

b) item 12.1.i – Pena: até seis anos;

c) item 12.1.j – Pena: até seis anos;

d) item 12.1.k – Pena: até cinco anos;

e) item 12.1.l – Pena: até seis anos.

12.9.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e, 12.1.f e 12.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.9.2 - A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 32.006/2025.

12.10 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.10.1 - Não se aplica a regra prevista no item 12.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.10.2 - O disposto no item 12.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11.1 - São circunstâncias agravantes:

- a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) A reincidência;
- e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 12.10.

12.11.1.1 - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.11.1.2 - Para efeito de reincidência:

- a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.11.1.3 - São circunstâncias atenuantes:

- a) A primariedade;
- b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) Reparar o dano antes do julgamento;
- d) Confessar a autoria da infração.

12.11.1.4 - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





12.13 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

- a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
- b) Analisar a justificativa de que trata o item 12.13.a.

12.14 - Rejeitada a justificativa de que trata o item 12.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

12.15 – A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAIIC.

12.16 - A condução do processo administrativo punitivo observará os artigos 21 a 26 do Decreto nº 30.746/2025.

12.17 - A aplicação da sanção e fase recursal obedecerá aos artigos 27 a 29 do Decreto nº 30.746/2025.

12.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.





13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 deste termo contratual, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

13.6 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:





- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8.1 - A aplicação das medidas previstas nos itens 13.8.a e 13.8.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.2 - Na hipótese do item 13.8.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.9 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.9.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9.2 - É assegurado à CONTRATADA vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:





- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 - É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

14.2.1 - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.2 - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.3 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 14.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,





salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.6 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

14.8 – Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração Municipal.

15.1.1 - Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais do SICRO-ES, DER-ES ROD., DER-ES EDIF., CESAN, SCO-RIO e composições próprias, o mês de Novembro/2025.

15.2 - O reajustamento de preços será precedido de requerimento do contratado.

15.3 - Caso o contratado não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.3.1 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

15.4 - A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados, através da aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6.1 - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I₁ = É Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT referente ao mês que completar periodicidade anual em relação ao I₀.

V = Valor a ser reajustado.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

15.11 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

15.12 - Os reajustes não interferem no direito da CONTRATADA de solicitar, a





qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCIERO:

16.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

16.3 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16.4 - Na hipótese de a empresa CONTRATADA solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

16.5 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.6 – Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;





16.7. – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.8 – Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto da Prefeitura Municipal de Colatina e normas técnicas vigentes.

16.9 – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.10 – A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.11 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.11.1 – O prazo previsto no subitem 16.11 será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão indenizados pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.





18.6 – Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica nº 023/2024, assim como os anexos e a Proposta Técnica e de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro do Juízo de Colatina – Comarca da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Colatina, xxx de xxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA





Anexo XIX
TERMO DE REFERÊNCIA





Anexo XX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ligação ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%					
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO		UNIT+BDI	TOTAL					
					QUANTIDADE	UNIT							
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA												
	CANTEIRO DE OBRAS												
1.1	DER-RO	41500	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Es	m2	18,00	373,37	450,66	8.111,88					
1.2	DER-RO	42511	Aluguel De Container P/ Escritório Com Ar Condicionado, Isolamento Term/Acust., 2 Luminárias,	mes	12,00	1.567,78	1.892,31	22.707,72					
1.3	DER-RO	41579	Aluguel De Container Para Almoxarifado	mes	12,00	1.165,32	1.406,54	16.878,48					
1.4	DER-RO	41678	Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2	mes	12,00	1.550,16	1.871,04	22.452,48					
1.5	DER-RO	41580	Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2	mes	12,00	1.592,52	1.922,17	23.066,04					
1.6	DER-RO	41501	Rede De Água C/ Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/	m	25,00	70,27	84,82	2.120,50					
1.7	DER-RO	41499	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas,	m	25,00	552,00	666,26	16.656,50					
1.8	DER-RO	41503	Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E	m	20,00	625,57	755,06	15.101,20					
1.9	DER-RO	41527	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M	ud	2,00	2.642,98	3.190,08	6.380,16					
1.10	DER-RO	100882	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8",	m	140,00	183,47	221,45	31.003,00					
1.11	DER-RO	41546	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Basculante (Máximo)	h	20,00	491,89	593,71	11.874,20					
1.12	DER-RO	41545	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Carroceria (Máximo)	h	12,00	417,68	504,14	6.049,68					
1.13	DER-RO	41547	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Tanque (6.000 L) (Máximo)	h	12,00	389,42	470,03	5.640,36					
1.14	DER-RO	41544	Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Com Carreta Prancha (Máximo)	h	20,00	762,24	920,02	18.400,40					
1.15	DER-RO	41495	Mobilização E Desmobilização De Container Até 50 Km	ud	4,00	1.415,05	1.707,97	6.831,88					
	SINALIZAÇÃO												
1.16	DER-RO	42046	Cones Para Sinalização, Fornecimento E Colocação	ud	15,00	117,55	141,88	2.128,20					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ligaçao ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
1.17	DER-RO	42047	Elementos De Madeira Para Sinalização - Cavaletes	ud	9,00	56,49	68,18	613,62
1.18	DER-RO	41359	Tela De Proteção De Segurança De Pvc Cor Laranja Com Suporte Para Sinalização De Obras	m	150,00	29,01	35,02	5.253,00
1.19	DER-RO	40937	Sinalização Vertical Com Chapa Em Esmalte Sintético	m ²	9,00	702,05	847,37	7.626,33
1.20	DER-RO	41202	Sinalização Noturna (Fio Com Lâmpada E Balde), Fornecimento E Instalação	m	90,00	45,02	54,34	4.890,60
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM							R\$ 1.594.502,76
	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	SICRO	5501700	Desmatamento, Destocamento E Limpeza De Área Com Árvores De Diâmetro Até 0,15 M	m ²	102.000,00	0,71	0,86	87.720,00
2.2	SICRO	5501701	Destocamento De Árvores Com Diâmetro De 0,15 A 0,30 M	un	42,00	52,58	63,47	2.665,74
2.3	SICRO	5501702	Destocamento De Árvores Com Diâmetro Maior Que 0,30 M	un	12,00	131,45	158,66	1.903,92
2.4	SICRO	1600989	Demolição De Concreto Simples Com Martelete	m ³	8,00	440,07	531,16	4.249,28
2.5	DER-RO	42507	Remoção De Meio Fio Em Vias Urbanas	m	80,00	41,80	50,45	4.036,00
2.6	DER-ED	30304	Indice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe II-B), Incluindo	m ³	11,60	85,43	103,11	1.196,08
	TERRAPLENAGEM							
2.7	SICRO	5502135	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 50 A 200 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com	m ³	49.120,07	5,66	6,83	335.490,08
2.8	SICRO	5502136	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 200 A 400 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com	m ³	26.328,32	6,40	7,72	203.254,63
2.9	SICRO	5502137	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 400 A 600 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com	m ³	649,05	6,64	8,02	5.205,38
2.10	SICRO	5502138	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 600 A 800 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com	m ³	24.836,56	6,88	8,31	206.391,81
2.11	SICRO	5502978	Compactação De Aterros A 100% Do Proctor Normal	m ³	38.602,06	5,73	6,92	267.126,26
2.12	SICRO	5503041	Compactação De Aterros A 100% Do Proctor Intermediário	m ³	23.864,77	6,63	8,00	190.918,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ligaçao ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
2.13	SICRO	5915320	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Em Revestimento Primário	tkm	64.266,92	0,75	0,90	57.840,23
2.14	SICRO	5915321	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Pavimentada	tkm	128.533,84	0,68	0,82	105.397,75
2.15	SICRO	4413984	Regularização De Bota-Fora Com Espalhamento E Compactação	m ³	22.850,46	4,39	5,30	121.107,44
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES (O.A.C)							R\$ 2.273.222,99
	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES							
3.1	DER-RO	43064	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 20 Mm, Inclusive Conexões, Em Vias Urbanas	m	30,00	34,58	41,74	1.252,20
3.2	DER-RO	41226	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 32Mm, Inclusve Conexões	m	30,00	40,58	48,98	1.469,40
3.3	DER-RO	43067	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 75 Mm, Inclusive Conexões, Em Vias Urbanas	m	15,00	118,43	142,95	2.144,25
3.4	DER-RO	43068	Remanejamento De Ligação E Religação De Redes De Esgoto, Em Vias Urbanas	m	30,00	132,18	159,54	4.786,20
3.5	CESAN	7250100150	Rede Agua Pvc Pba 20 Dn 50 Bloco/Pavi'S	m	30,00	153,03	184,71	5.541,30
3.6	CESAN	7260100030	Rede Esg Pvc Nbr7362 150 Ate 1,25M Bloco	m	30,00	294,72	355,73	10.671,90
3.7	CESAN	7200100070	Lig Pred Esg Curta C/Mat Bloco H0,6A1,0M	un	3,00	915,06	1.104,48	3.313,44
3.8	CESAN	7200100340	Caixa Ligacao Predial Em Anel Concreto	un	3,00	118,91	143,52	430,56
3.9	CESAN	7200100350	Tampa Caixa De Ligacao Predial Esgoto	un	3,00	133,47	161,10	483,30
	SERVIÇOS DE O.A.C							
3.10	SICRO	4805757	Escavação Mecânica De Vala Em Material De 1 ^a Categoria	m ³	1.997,61	7,04	8,49	16.959,71
3.11	SICRO	4805749	Escavação Manual De Vala Em Material De 1 ^a Categoria	m ³	146,88	76,83	92,73	13.620,18
3.12	SICRO	2106292	Escoramento Contínuo De Valas Com Tábuas De 2,5 X 30 Cm E Longarinas De 6 X 16 Cm - Estroncas A Cada Metro Não Incluídas -	m ²	2.937,66	164,55	198,61	583.448,65
3.13	COMP	1	Reaterro Com Areia E Adensamento Hidráulico, Tudo Incluído Em Vias Urbanas	m ³	522,89	80,18	96,78	50.605,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ligaçāo ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
3.14	SICRO	4815671	Reaterro E Compactação Com Soquete Vibratório	m ³	1.194,95	18,77	22,65	27.065,62
3.15	SICRO	4413984	Regularização De Bota-Fora Com Espalhamento E Compactação	m ³	802,66	4,39	5,30	4.254,10
3.16	SICRO	5915320	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Em Revestimento Primário	tkm	22.123,19	0,75	0,90	19.910,87
3.17	SICRO	5915321	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Pavimentada	tkm	2.257,47	0,68	0,82	1.851,13
SERVIÇOS								
3.18	SICRO	2003261	Sarjeta Triangular De Concreto - Stc 80-15 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	2.293,00	46,92	56,64	129.875,52
3.19	DER-RO	43018	Meio Fio De Concreto Pré-Moldado (12 X 30 X 15) Cm, Inclusive Caiação E Transporte Do Meio Fio Em Vias Urbanas	m	388,00	106,20	128,18	49.733,84
3.20	SICRO	2003369	Meio-Fio De Concreto - Mfc 01 - Areia E Brita Comerciais - Fôrma De Madeira	m	1.265,00	112,81	136,16	172.242,40
3.21	SICRO	2003345	Sarjeta Trapezoidal De Concreto - Szc 60-20 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	3.254,00	56,20	67,83	220.718,82
3.22	SICRO	2003315	Valeta De Proteção De Aterros Com Revestimento De Concreto - Vpac 120-30 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	268,00	97,93	118,20	31.677,60
3.23	SICRO	2003305	Valeta De Proteção De Cortes Com Revestimento Vegetal - Vpcg 120-30 - Escavação Mecânica	m	1.106,00	43,64	52,68	58.264,08
3.24	SICRO	2003399	Descida D'Água De Cortes Em Degraus - Dcd 60-30 - Areia E Brita Comerciais	m	25,00	630,26	760,73	19.018,25
3.25	SICRO	804015	Corpo De Bstc D = 0,40 M Pa2 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais	m	50,00	311,43	375,89	18.794,50
3.26	SICRO	804023	Corpo De Bstc D = 0,60 M Pa2 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais	m	861,00	502,95	607,06	522.678,66
3.27	SICRO	804081	Boca De Bstc D = 0,60 M - Esconsidade 0° - Areia E Brita Comerciais - Alas Retas	un	16,00	776,06	936,71	14.987,36
3.28	SICRO	2003680	Poço De Visita - Pvi 02 - Areia E Brita Comerciais	un	5,00	2.254,94	2.721,72	13.608,60
3.29	SICRO	2003714	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 01 - Areia E Brita Comerciais	un	1,00	1.613,53	1.947,53	1.947,53
3.30	SICRO	2003716	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 02 - Areia E Brita Comerciais	un	2,00	1.903,51	2.297,54	4.595,08
3.31	SICRO	2003718	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 03 - Areia E Brita Comerciais	un	1,00	2.187,26	2.640,02	2.640,02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: Ligação ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO		UNIT+BDI	TOTAL
					QUANTIDADE	UNIT		
3.32	SICRO	2003722	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 05 - Areia E Brita Comerciais	un	1,00	2.760,96	3.332,48	3.332,48
3.33	SICRO	2003517	Caixa Coletora De Sarjeta - Ccs 200-60 B - Com Grelha De Aço - Areia E Brita Comerciais	un	41,00	5.056,51	6.103,21	250.231,61
3.34	COMP	2	Caixa Ralo Simples (Cxr-01) Em Blocos E Grelha Articulada Em Ffa	und	7,00	1.310,04	1.581,22	11.068,54
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 6.126.225,28
<i>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</i>								
4.1	DER-RO	40891	Remoção De Pavimentação Poliédrica	m ²	1.406,80	31,11	37,55	52.825,34
4.2	SICRO	4011209	Regularização Do Subleito - 100% Proctor Intermediário	m ²	46.280,00	1,83	2,21	102.278,80
4.3	SICRO	4011320	Base Ou Sub-Base Estabilizada Granulometricamente Com Mistura Solo Brita (70% - 30%) Na Pista Com Material De Jazida E Brita Comercial - 100% Proctor Modificado	m ³	8.259,22	86,27	104,13	860.032,58
4.4	SICRO	4011276	Base Ou Sub-Base De Brita Graduada Com Brita Comercial - 100% Proctor Modificado	m ³	7.149,27	262,69	317,07	2.266.819,04
4.5	SICRO	4011352	Imprimação Com Emulsão Asfáltica	m ²	46.797,49	0,69	0,83	38.841,92
4.6	SICRO	4011463	Concreto Asfáltico - Faixa C-12,5 - Areia E Brita Comerciais	t	4.492,56	193,16	233,14	1.047.395,44
<i>AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS BETUMINOSOS (BDI PARA MATERIAIS ASFÁLTICOS = 15,28%)</i>								
4.7	MERC	1	Cimentos Asfálticos Cap-50-70	t	289,75	3.324,51	3.832,50	1.110.466,88
4.8	MERC	2	Emulsão Asfáltica Para Serviço De Imprimação	t	60,84	2.010,99	2.318,27	141.043,55
4.9	SICRO	5914622	Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada	tkm	196.326,25	2,24	2,58	506.521,73
5	SINALIZAÇÃO							171.084,07
<i>VERTICAL</i>								
5.1	SICRO	5213571	Placa Em Aço - Película I + Iii - Fornecimento E Implantação	m ²	20,15	525,14	633,84	12.771,88
5.2	SICRO	5216111	Suporte Para Placa De Sinalização Em Madeira De Lei Tratada 8 X 8 Cm - Fornecimento E Implantação	un	55,00	130,95	158,06	8.693,30
<i>HORIZONTAL</i>								
5.3	SICRO	5213401	Pintura De Faixa Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm	m ²	2.938,52	28,03	33,84	99.439,52
5.4	SICRO	5213405	Pintura De Setas E Zebrados Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm	m ²	317,99	43,21	52,15	16.583,18
5.5	SICRO	5213359	Tacha Refletiva Em Plástico Injetado - Monodirecional Tipo I - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação	un	297,00	30,02	36,23	10.760,31
5.6	SICRO	5213360	Tacha Refletiva Em Plástico Injetado - Bidirecional Tipo I - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação	un	554,00	34,15	41,22	22.835,88
6	OBRAS COMPLEMENTARES E O.A.E.							R\$ 6.291.562,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	Ligaçāo ES080 x Vicente Soella				ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDEREÇO:	Bairro Vicente Soella, Colatina/ES				ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO			
					QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
OBRAS COMPLEMENTARES								
6.1	DER-RO	40915	Calçada De Concreto Fck=15 Mp, Camurçado C/ Argam. Cimento E Areia 1:4, Lastro De Brita E 8 Cm De Concreto, Incl. Preparo Da Caixa E Transp. Da Brita	m2	9.406,56	154,88	186,94	1.758.462,33
6.2	DER-RO	40912	Ladrilho Hidráulico (Argamassa Cimento E Areia 1:4), Fornecimento E Assentamento	m2	1.881,31	148,16	178,83	336.434,67
6.3	DER-RO	41109	Demolição De Cerca De Madeira Com 4 Fios	m	740,00	4,44	5,36	3.966,40
6.4	SICRO	3713613	Cerca Com 4 Fios De Arame Liso Galvanizado E Mourão De Madeira A Cada 2,5 M E Esticador A Cada 50 M	m	740,00	22,94	27,69	20.490,60
6.5	SICRO	4413200	Plantio De Grama Comercial Em Placas	m ²	10.956,02	18,92	22,84	250.235,50
6.6	DER-RO	42200	Hidrossemeadura Simples Em Taludes	m2	10.180,00	12,39	14,95	152.191,00
6.7	DER-RO	42039	Revestimento Vegetal Por Hidrossemeadura Com Manta De Fibras Vegetais	m2	7.554,00	33,90	40,92	309.109,68
6.8	DER-RO	40101	Arborização (Mudas De Árvores Com Altura Até 1,50 M)	ud	600,00	312,44	377,12	226.272,00
6.9	SCORIO	PJ 35.05.0850 (I)	Mudas De Espécies Florestais Nativas Com Altura Entre 1,30M E 1,60M. Fornecimento.	un	1.000,00	35,00	42,25	42.250,00
6.10	SICRO	3713600	Defensa Maleável Simples - Fornecimento E Implantação	m	640,00	770,96	930,55	595.552,00
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS								
6.11	SICRO	2306065	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 31 Cm - Confecção	m	1.080,00	190,00	229,33	247.676,40
6.12	DER-RO	40324	Formas Planas De Madeirit Meso E Superestrutura Com 2 Reaproveitamentos Esp. = 17 Mm, Inclusive Fornecimento E Transporte Das Madeiras	m2	5.265,00	131,35	158,54	834.713,10
6.13	SICRO	2108172	Escoramento Com Pontaletes D = 15 Cm - Utilização De 5 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m ³	1.365,00	38,65	46,65	63.677,25
6.14	SICRO	1106057	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais	m ³	9,75	447,07	539,62	5.261,30
6.15	SICRO	407819	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação	kg	65.296,88	13,13	15,85	1.034.955,55
6.16	DER-RO	40400	Preparo E Colocação De 12 Cordoalhas De 1/2" (Aço Cp-190 Rb) Nas Formas, Inclusive Injeção De Nata De Cimento	kg	1.413,61	19,37	23,38	33.050,20
6.17	DER-RO	40401	Cone De Ancoragem De Cabo De Aço Com 12 Cordoalhas De 1/2", Inclusive Protensão Dos Cabos	ud	30,00	1.687,26	2.036,52	61.095,60
6.18	SICRO	1106282	Concreto Para Bombeamento Fck = 40 Mpa - Confecção Em Central Dosadora De 30 M ³ /H - Areia E Brita Comerciais	m ³	292,50	506,17	610,94	178.699,95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	Ligaçāo ES080 x Vicente Soella				ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDEREÇO:	Bairro Vicente Soella, Colatina/ES				ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO		UND	PREÇO		
					QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
6.19	SICRO	1106050	Lançamento Livre De Concreto Usinado Por Meio De Caminhão Betoneira - Confecção Em Central Dosadora De 30 M ³ /H		m ³	376,45	57,42	69,31 26.091,75
6.20	SICRO	2006408	Dreno De Pvc D = 75 Mm Para Oae - Fornecimento E Instalação		m	15,00	73,29	88,46 1.326,90
6.21	DER-RO	41017	Defensa De Concreto Tipo New Jersey, Fornecimento E Colocação		m	30,00	699,79	844,65 25.339,50
6.22	DER-RO	40399	Placas Pré-Moldadas Para Passeio		m ²	45,00	292,76	353,36 15.901,20
6.23	SICRO	307731	Aparelho De Apoio De Neoprene Fretado Para Estruturas Moldadas No Local - Fornecimento E Instalação		dm ³	111,72	153,88	185,73 20.749,76
6.24	SICRO	307734	Junta De Dilatação Em Elastômero E Perfil Vv - L = 25 Mm E H = 50 Mm - Fornecimento E Instalação		m	26,00	323,88	390,92 10.163,92
6.25	SICRO	307084	Lábios Poliméricos Em Junta De Pavimento De Concreto - L = 20 Mm E H = 30 Mm - Confecção E Assentamento		m	26,00	32,43	39,14 1.017,64
6.26	SICRO	3806386	Guarda-Corpo E Corrimão Metálico Para Passarelas Para Pedestres - Fornecimento E Instalação		m	40,00	763,84	921,96 36.878,40
7	TRANSPORTE							R\$ 1.025.243,24
7.1	SICRO	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ - Rodovia Pavimentada		tkm	897.373,97	0,83	1,00 897.373,97
7.2	SICRO	5914374	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ - Rodovia Em Revestimento Primário		tkm	78.079,26	1,01	1,22 95.256,70
7.3	SICRO	5914479	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Pavimentada		tkm	16.124,85	0,73	0,88 14.189,87
7.4	SICRO	5914464	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Em Revestimento Primário		tkm	2.293,11	0,89	1,08 2.476,56
7.5	SICRO	5914599	Transporte Com Caminhão Carroceria Com Capacidade De 7 T E Com Guincho Com Capacidade De Elevação De 6,2 T - Rodovia Em Revestimento Primário		tkm	497,03	2,28	2,75 1.366,83
7.6	SICRO	5914614	Transporte Com Caminhão Carroceria Com Capacidade De 7 T E Com Guincho Com Capacidade De Elevação De 6,2 T - Rodovia Pavimentada		tkm	6.508,62	1,85	2,24 14.579,31
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 1.361.939,55
8.1	COMP	3	Administração Local		und	1,00	1.128.367,48	1.361.939,55 1.361.939,55
9	ESTUDOS E PROJETOS							R\$ 789.901,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ligação ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
9.1	SCORIO	SE 20.10.0406 (A)	Levantamento Topográfico, Planimétrico E Cadastral, Incluindo Seus Dados Dendrométricos, Executado De Acordo Com As Especificações Da Prefeitura Da Cidade Do Rio De Janeiro, Em Terreno De Orogenia Não Acidentada, Vegetação Rala E Edificação Leve, Com Área Acima De 10 Ha (Escala 1:250 Ou 1:500), Incluindo-Se A Apresentação Em Papel Vegetal E Em Meio Digital (Preferência Por Autocad R 14).	ha	12,00	9.059,71	10.935,07	131.220,84
9.2	SCORIO	SE 25.90.0200 (A)	Serviços De Elaboração De Projeto Estrutural Final De Engenharia De Obras-De-Arte Especiais (Pontes, Viadutos E Passarelas) Em Concreto Armado E/Ou Protendido Ou Estrutura De Aço, Apresentado Em Plantas E Memória De Cálculo Obedecendo A Orientação Da Pcrj Para Obras Com Área De Projeção Horizontal Inferior A 500M2.	m2	285,60	203,48	245,60	70.143,36
9.3	SCORIO	SE 25.05.0150 (A)	Projeto Executivo De Sistema De Drenagem, Em Autocad, Em Área De Até 20.000M2.	m2	120.000,00	1,34	1,62	194.400,00
9.4	SCORIO	SE 25.10.0450 (A)	Projeto Executivo De Via Especial Para Veículos E Pedestres, Em Avenidas Canal, Com Calçadas Em Ambos Os Lados, Com Largura Máxima De 40M, Apresentado Em Autocad Nos Padrões Da Contratante.	ha	12,00	9.282,31	11.203,75	134.445,00
9.5	SCORIO	AD 05.05.0050 (A)	Analise Granulométrica Sem Sedimentação.	un	50,00	306,79	370,30	18.515,00
9.6	SCORIO	AD 05.05.0200 (A)	Ensaio De Laboratório, Para Determinação Da Densidade Real Dos Grãos De Amostra De Solo, De Acordo Com As Recomendações De Preparo Descritas Na Nbr6457.	un	50,00	255,38	308,24	15.412,00
9.7	SCORIO	AD 05.05.0250 (A)	Ensaio Para Determinação, Em Laboratório, Do Limite De Liquidez De Amostra De Solo Fino, De Acordo Com As Recomendações Da Nbr7180 E Da Nbr6457.	un	50,00	185,73	224,18	11.209,00
9.8	SCORIO	AD 05.05.0300 (A)	Ensaio Para Determinação, Em Laboratório, Do Limite De Plasticidade De Amostra De Solo Fino, De Acordo Com As Recomendações Da Nbr7180 E Da Nbr6457.	un	50,00	185,73	224,18	11.209,00
9.9	SCORIO	AD 05.05.0325 (A)	Ensaio Para Determinação De Massa Específica Aparente "In Situ" (Dpm-92/64).	un	50,00	102,81	124,09	6.204,50
9.10	SCORIO	AD 05.05.0350 (A)	Ensaio Para Determinação, Em Laboratório, Do Peso Específico Aparente De Amostra De Solo, De Acordo Com As Recomendações Da Nbr6457.	un	50,00	102,81	124,09	6.204,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ligação ES080 x Vicente Soella					ENCARGOS SOCIAIS (DER-ES):	157,27%	BDI:	20,70%
ENDERECO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES					ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI):	117,06%	DATA BASE:	nov/25
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO			
					QUANTIDADE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
9.11	SCORIO	AD 05.05.0450 (1)	Ensaio Para Determinação Do Índice De Suporte Califórnia (Cbr) - 3 Pontos - Obtido Com Energia Proctor Normal, Através De, No Mínimo, 5 Corpos De Prova, Conforme Recomendações Da Nbr9895.	un	50,00	1.863,93	2.249,76	112.488,00
9.12	SCORIO	AD 05.20.0050 (1)	Sondagem À Percussão Com Diâmetro Até 3", Com Ensaio De Penetração (Spt) A Cada Metro, Incluindo Relatório Contendo Classificação Tátil Visual Das Amostras, Perfis Individuais Dos Furos, Planta De Localização E Respectivas Cotas Das Sondagens. Inclui Deslocamento Até 50M De Distância E Instalação Do Tripé Em Cada Furo Dentro Do Canteiro, Excluindo Mobilização E Desmobilização.	m	540,00	95,00	114,67	61.921,80
9.13	SCORIO	AD 15.05.0050 (1)	Deslocamento, Entre Furos, De Equipamento De Sondagem A Percussão, Incluindo Desmontagem E Remontagem.	un	30,00	456,47	550,96	16.528,80
			VALOR TOTAL					19.867.468,52

Assinado eletronicamente por:
 DIEGO FERREIRA MACEDO
 CPF: ***.669.777-**
 Data: 15/01/2026 14:25:13 -03:00

 NoPaper

CURVA ABC										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	PESO	% ACUMULADO	ABC	
4.4	SICRO	4011276	Base Ou Sub-Base De Brita Graduada Com Brita Comercial - 100% Proctor Modificado	m ³	7149,27	R\$ 2.266.819,04	11,41%	11,41%	A	
6.1	DER-RO	40915	Calçada De Concreto Fck=15 Mp, Camurçado C/ Argam. Cimento E Areia 1:4, Lastro De Brita E 8	m ²	9406,56	R\$ 1.758.462,33	8,85%	20,26%	A	
8.1	COMP	3	Administração Local	und	1	R\$ 1.361.939,55	6,86%	27,12%	A	
4.7	MERC	1	Cimentos Asfálticos Cap-50-70	t	289,75	R\$ 1.110.466,88	5,59%	32,71%	A	
4.6	SICRO	4011463	Concreto Asfáltico - Faixa C-12,5 - Areia E Brita Comerciais	t	4492,56	R\$ 1.047.395,44	5,27%	37,98%	A	
6.15	SICRO	407819	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação	kg	65296,88	R\$ 1.034.955,55	5,21%	43,19%	A	
7.1	SICRO	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ - Rodovia Pavimentada	tkm	897373,97	R\$ 897.373,97	4,52%	47,70%	A	
4.3	SICRO	4011320	Base Ou Sub-Base Estabilizada Granulometricamente Com Mistura Solo Brita (70% - 30%) Na Pista Com Material De Jazida E Brita Comercial - 100% Proctor Modificado	m ³	8259,22	R\$ 860.032,58	4,33%	52,03%	A	
6.12	DER-RO	40324	Formas Planas De Madeirite Meso E Superestrutura Com 2 Reaproveitamentos Esp. = 17 Mm, Inclusive Fornecimento E Transporte Das Madeiras	m ²	5265	R\$ 834.713,10	4,20%	56,23%	A	
6.10	SICRO	3713600	Defensa Maleável Simples - Fornecimento E Implantação	m	640	R\$ 595.552,00	3,00%	59,23%	A	
3.12	SICRO	2106292	Escoramento Contínuo De Valas Com Tábuas De 2,5 X 30 Cm E Longarinas De 6 X 16 Cm - Estroncas A Cada Metro Não Incluídas - Profundidade De Até 4 M - Madeira Com Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m ²	2937,66	R\$ 583.448,65	2,94%	62,17%	A	
3.26	SICRO	804023	Corpo De Bst D = 0,60 M Pa2 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais	m	861	R\$ 522.678,66	2,63%	64,80%	A	
4.9	SICRO	5914622	Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada	tkm	196326,25	R\$ 506.521,73	2,55%	67,35%	A	
6.2	DER-RO	40912	Ladrilho Hidráulico (Argamassa Cimento E Areia 1:4), Fornecimento E Assentamento	m ²	1881,31	R\$ 336.434,67	1,69%	69,04%	A	
2.7	SICRO	5502135	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 50 A 200 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³	m ³	49120,07	R\$ 335.490,08	1,69%	70,73%	A	
6.7	DER-RO	42039	Revestimento Vegetal Por Hidrossemeadura Com Manta De Fibras Vegetais	m ²	7554	R\$ 309.109,68	1,56%	72,29%	A	
2.11	SICRO	5502978	Compactação De Aterros A 100% Do Proctor Normal	m ³	38602,06	R\$ 267.126,26	1,34%	73,63%	A	
6.5	SICRO	4413200	Plantio De Grama Comercial Em Placas	m ²	10956,02	R\$ 250.235,50	1,26%	74,89%	A	
3.33	SICRO	2003517	Caixa Coletora De Sarjeta - Ccs 200-60 B - Com Grelha De Aço - Areia E Brita Comerciais	un	41	R\$ 250.231,61	1,26%	76,15%	A	
6.11	SICRO	2306065	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 31 Cm - Confecção	m	1080	R\$ 247.676,40	1,25%	77,40%	A	
6.8	DER-RO	40101	Arborização (Mudas De Árvores Com Altura Até 1,50 M)	ud	600	R\$ 226.272,00	1,14%	78,54%	A	
3.21	SICRO	2003345	Sarjeta Trapezoidal De Concreto - Szc 60-20 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	3254	R\$ 220.718,82	1,11%	79,65%	A	
2.10	SICRO	5502138	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 600 A 800 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³	m ³	24836,56	R\$ 206.391,81	1,04%	80,68%	A	
2.8	SICRO	5502136	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 200 A 400 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³	m ³	26328,32	R\$ 203.254,63	1,02%	81,71%	A	
9.3	SCORIO	SE 25.05.015	Projeto Executivo De Sistema De Drenagem, Em Autocad, Em Área De Até 20.000M2.	m ²	120000	R\$ 194.400,00	0,98%	82,69%	A	
2.12	SICRO	5503041	Compactação De Aterros A 100% Do Proctor Intermediário	m ³	23864,77	R\$ 190.918,16	0,96%	83,65%	A	
6.18	SICRO	1106282	Concreto Para Bombreamento Fck = 40 Mpa - Confecção Em Central Dosadora De 30 M ³ /H - Areia E Brita Comerciais	m ³	292,5	R\$ 178.699,95	0,90%	84,55%	B	
3.20	SICRO	2003369	Meio-Fio De Concreto - Mfc 01 - Areia E Brita Comerciais - Fórmula De Madeira	m	1265	R\$ 172.242,40	0,87%	85,41%	B	
6.6	DER-RO	42200	Hidrossemeadura Simples Em Taludes	m ²	10180	R\$ 152.191,00	0,77%	86,18%	B	
4.8	MERC	2	Emulsão Asfáltica Para Serviço De Imprimação	t	60,84	R\$ 141.043,55	0,71%	86,89%	B	
9.4	SCORIO	SE 25.10.045	Projeto Executivo De Via Especial Para Veículos E Pedestres, Em Avenidas Canal, Com Calçadas Em Ambos Os Lados, Com Largura Máxima De 40M, Apresentado Em Autocad Nos Padrões Da Contratante.	ha	12	R\$ 134.445,00	0,68%	87,57%	B	
			Levantamento Topográfico, Planimétrico E Cadastral, Incluindo Seus Dados Dendrométricos, Executado De Acordo Com As Especificações Da Prefeitura Da Cidade Do Rio De Janeiro, Em Terreno De Orografia Não Acidentada, Vegetação Rala E Edificação Leve, Com Área Acima De 10 Ha (Escala 1:250 Ou 1:500), Incluindo-Se A Apresentação Em Papel Vegetal E Em Meio Digital (Preferência Por Autocad R 14).	ha						
9.1	SCORIO	SE 20.10.040		12	R\$ 131.220,84	0,66%	88,23%	B		
3.18	SICRO	2003261	Sarjeta Triangular De Concreto - Stc 80-15 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	2293	R\$ 129.875,52	0,65%	88,88%	B	
2.15	SICRO	4413984	Regularização De Bota-Fora Com Espalhamento E Compactação	m ³	22850,46	R\$ 121.107,44	0,61%	89,49%	B	
			Ensaio Para Determinação Do Índice De Suporte Califórnia (Cbr) - 3 Pontos - Obtido Com Energia Proctor Normal, Através De, No Mínimo, 5 Corpus De Prova, Conforme Recomendações Da Nbr9895.	un	50	R\$ 112.488,00	0,57%	90,06%	B	
2.14	SICRO	5915321	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Pavimentada	tkm	128533,84	R\$ 105.397,75	0,53%	90,59%	B	
4.2	SICRO	4011209	Regularização Do Subleito - 100% Proctor Intermediário	m ²	46280	R\$ 102.278,80	0,51%	91,10%	B	
5.3	SICRO	5213401	Pintura De Faixa Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm	m ²	2938,52	R\$ 99.439,52	0,50%	91,60%	B	
7.2	SICRO	5914374	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M ³ - Rodovia Em Revestimento Primário	tkm	78079,26	R\$ 95.256,70	0,48%	92,08%	B	
2.1	SICRO	5501700	Desmatamento, Destocamento E Limpeza De Área Com Árvores De Diâmetro Até 0,15 M	m ²	102000	R\$ 87.720,00	0,44%	92,52%	B	
			Serviços De Elaboração Do Projeto Estrutural Final De Engenharia De Obras-De-Arte Especiais (Pontes, Viadutos E Passarelas) Em Concreto Armado E/Ou Protendido Ou Estrutura De Aço, Apresentado Em Plantas E Memória De Cálculo Obedecendo A Orientação Da Pcrj	m ²	285,6	R\$ 70.143,36	0,35%	92,88%	B	
9.2	SCORIO	SE 25.90.020	Para Obras Com Área De Projeção Horizontal Inferior A 500M2.	m ³	1365	R\$ 63.677,25	0,32%	93,20%	B	
6.13	SICRO	2108172	Escoramento Com Pontaletes D = 15 Cm - Utilização De 5 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada	m ³						

9.12	SCORIO	AD 05.20.005	Sondagem À Percussão Com Diâmetro Até 3", Com Ensaio De Penetração (Spt) A Cada Metro, Incluindo Relatório Contendo Classificação Tátil Visual Das Amostras, Perfis Individuais Dos Furos, Planta De Localização E Respectivas Cotas Das Sondagens. Inclui Deslocamento Até 50M De Distância E Instalação Do Tripé Em Cada Furo Dentro Do Canteiro, Excluindo Mobilização E Desmobilização.	m	540	R\$ 61.921,80	0,31%	93,51%	B
6.17	DER-RO	40401	Cono De Ancoragem De Cabo De Aço Com 12 Cordalhas De 1/2", Inclusive Protensão Dos Cabos	ud	30	R\$ 61.095,60	0,31%	93,82%	B
3.23	SICRO	2003305	Valeta De Proteção De Cortes Com Revestimento Vegetal - Vpcg 120-30 - Escavação Mecânica	m	1106	R\$ 58.264,08	0,29%	94,11%	B
2.13	SICRO	5915320	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³ - Rodovia Em Revestimento Primário	tkm	64266,92	R\$ 57.840,23	0,29%	94,40%	B
4.1	DER-RO	40891	Remoção De Pavimentação Poliédrica	rn2	1406,8	R\$ 52.825,34	0,27%	94,67%	B
3.13	COMP	1	Reaterro Com Areia E Adensamento Hidráulico, Tudo Incluído Em Vias Urbanas	m³	522,89	R\$ 50.605,29	0,25%	94,92%	B
3.19	DER-RO	43018	Meio Fio De Concreto Pré-Moldado (12 X 30 X 15) Cm, Inclusive Caiação E Transporte Do Meio Fio Em Vias Urbanas	m	388	R\$ 49.733,84	0,25%	95,17%	B
6.9	SCORIO	PJ 35.05.0850	Mudas De Espécies Florestais Nativas Com Altura Entre 1,30M E 1,60M. Fornecimento.	un	1000	R\$ 42.250,00	0,21%	95,38%	B
4.5	SICRO	4011352	Imprição Com Emulsão Asfáltica	m²	46797,49	R\$ 38.841,92	0,20%	95,58%	B
6.26	SICRO	3806386	Guarda-Corpo E Corrimão Metálico Para Passarelas Para Pedestres - Fornecimento E Instalação	m	40	R\$ 36.878,40	0,19%	95,77%	B
6.16	DER-RO	40400	Preparo E Colocação De 12 Cordalhas De 1/2" (Aço Cp-190 Rb) Nas Formas, Inclusive Injeção De Nata De Cimento	kg	1413,61	R\$ 33.050,20	0,17%	95,93%	B
3.22	SICRO	2003315	Valeta De Proteção De Aterros Com Revestimento De Concreto - Vpac 120-30 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	268	R\$ 31.677,60	0,16%	96,09%	B
			Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético C/ H=40Cm (Reaproveitamento 2X)	m	140	R\$ 31.003,00	0,16%	96,25%	B
3.14	SICRO	4815671	Reaterro E Compactação Com Soquete Vibratório	m³	1194,95	R\$ 27.065,62	0,14%	96,38%	B
6.19	SICRO	1106050	Lançamento Livre De Concreto Usinado Por Meio De Caminhão Betoneira - Confecção Em Central Dosadora De 30 M³/H	m³	376,45	R\$ 26.091,75	0,13%	96,51%	B
6.21	DER-RO	41017	Defesa De Concreto Tipo New Jersey. Fornecimento E Colocação	m	30	R\$ 25.339,50	0,13%	96,64%	B
			Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2						
1.5	DER-RO	41580	Venezianas E Piso Especial	mes	12	R\$ 23.066,04	0,12%	96,76%	B
5.6	SICRO	5213360	Tacha Refletiva Em Plástico Injetado - Bidirecional Tipo I - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação	un	554	R\$ 22.835,88	0,11%	96,87%	B
			Aluguel De Container P/ Escritório Com Ar Condicionado, Isolamento Term/Acust., 2 Luminárias,						
1.2	DER-RO	42511	Janela De Vidro, Tomadas Computador E Telefone	mes	12	R\$ 22.707,72	0,11%	96,99%	B
			Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2						
1.4	DER-RO	41678	Janelas De Vidro	mes	12	R\$ 22.452,48	0,11%	97,10%	B
6.23	SICRO	307731	Aparelho De Apoio De Neoprene Fretado Para Estruturas Moldadas No Local - Fornecimento E Instalação	dm³	111,72	R\$ 20.749,76	0,10%	97,20%	B
6.4	SICRO	3713613	Cerca Com 4 Fios De Arame Liso Galvanizado E Mourão De Madeira A Cada 2,5 M E Esticador A Cada 50 M	m	740	R\$ 20.490,60	0,10%	97,31%	B
3.16	SICRO	5915320	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³ - Rodovia Em Revestimento Primário	tkm	22123,19	R\$ 19.910,87	0,10%	97,41%	B
3.24	SICRO	2003399	Descida D'Água De Cortes Em Degraus - Dcd 60-30 - Areia E Brita Comerciais	m	25	R\$ 19.018,25	0,10%	97,50%	C
3.25	SICRO	804015	Corpo De Bstc D = 0,40 M Pa2 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais	m	50	R\$ 18.794,50	0,09%	97,60%	C
9.5	SCORIO	AD 05.05.005	Análise Granulométrica Sem Sedimentação.	un	50	R\$ 18.515,00	0,09%	97,69%	C
1.14	DER-RO	41544	Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Com Carreta Prancha (Máximo)	h	20	R\$ 18.400,40	0,09%	97,78%	C
3.10	SICRO	4805757	Escavação Mecânica De Vala Em Material De 1ª Categoria	m³	1997,61	R\$ 16.959,71	0,09%	97,87%	C
1.3	DER-RO	41579	Aluguel De Container Para Almoxarifado	mes	12	R\$ 16.878,48	0,08%	97,95%	C
			Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas,						
1.7	DER-RO	41499	Considerando Distância De 25M	m	25	R\$ 16.656,50	0,08%	98,04%	C
5.4	SICRO	5213405	Pintura De Setas E Zebrados Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm	m²	317,99	R\$ 16.583,18	0,08%	98,12%	C
9.13	SCORIO	AD 15.05.005	Deslocamento, Entre Furos, De Equipamento De Sondagem A Percussão, Incluindo Desmontagem E Remontagem.	un	30	R\$ 16.528,80	0,08%	98,21%	C
6.22	DER-RO	40399	Placas Pré-Moldadas Para Passeio	m²	45	R\$ 15.901,20	0,08%	98,29%	C
			Ensaio De Laboratório, Para Determinação Da Densidade Real Dos Grãos De Amostra De Solo, De Acordo Com As Recomendações De						
9.6	SCORIO	AD 05.05.020	Preparo Descritas Na Nbr6457.	un	50	R\$ 15.412,00	0,08%	98,36%	C
			Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E						
1.8	DER-RO	41503	Chave De Força, Cons. 20M Entre Padrão Entr.E Qdg	m	20	R\$ 15.101,20	0,08%	98,44%	C
3.27	SICRO	804081	Boca De Bstc D = 0,60 M - Escondida 0° - Areia E Brita Comerciais - Alas Retas	un	16	R\$ 14.987,36	0,08%	98,51%	C
			Transporte Com Caminhão Carroceria Com Capacidade De 7 T E Com Guinauto Com Capacidade De Elevação De 6,2 T - Rodovia						
7.6	SICRO	5914614	Pavimentada	tkm	6508,62	R\$ 14.579,31	0,07%	98,59%	C
7.3	SICRO	5914479	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Pavimentada	tkm	16124,85	R\$ 14.189,87	0,07%	98,66%	C
3.11	SICRO	4805749	Escavação Manual De Vala Em Material De 1ª Categoria	m³	146,88	R\$ 13.620,18	0,07%	98,73%	C
3.28	SICRO	2003680	Poço De Visita - Pvi 02 - Areia E Brita Comerciais	un	5	R\$ 13.608,60	0,07%	98,80%	C
5.1	SICRO	5213571	Placa Em Aço - Película I + iii - Fornecimento E Implantação	m²	20,15	R\$ 12.771,88	0,06%	98,86%	C
1.11	DER-RO	41546	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Basculante (Máximo)	h	20	R\$ 11.874,20	0,06%	98,92%	C
			Ensaio Para Determinação, Em Laboratório, Do Limite De Liquidez De Amostra De Solo Fino, De Acordo Com As Recomendações Da						
9.7	SCORIO	AD 05.05.025	Nbr7180 E Da Nbr6457.	un	50	R\$ 11.209,00	0,06%	98,98%	C
			Ensaio Para Determinação, Em Laboratório, Do Limite De Plasticidade De Amostra De Solo Fino, De Acordo Com As Recomendações Da						
9.8	SCORIO	AD 05.05.030	Nbr7180 E Da Nbr6457.	un	50	R\$ 11.209,00	0,06%	99,03%	C
3.34	COMP	2	Caixa Ralo Simples (Cxr-01) Em Blocos E Grelha Articulada Em Ffa	und	7	R\$ 11.068,54	0,06%	99,09%	C
5.5	SICRO	5213359	Tacha Refletiva Em Plástico Injetado - Monodirecional Tipo I - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação	un	297	R\$ 10.760,31	0,05%	99,14%	C

3.6	CESAN	7260100030	Rede Esg Pvc Nbr7362 150 Ate 1,25M Bloco		m	30	R\$ 10.671,90	0,05%	99,20%	C
6.24	SICRO	307734	Junta De Dilatação Em Elastômero E Perfil Vv - L = 25 Mm E H = 50 Mm - Fornecimento E Instalação		m	26	R\$ 10.163,92	0,05%	99,25%	C
5.2	SICRO	5216111	Suporte Para Placa De Sinalização Em Madeira De Lei Tratada 8 X 8 Cm - Fornecimento E Implantação		un	55	R\$ 8.693,30	0,04%	99,29%	C
1.1	DER-RO	41500	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Ex		m ²	18	R\$ 8.111,88	0,04%	99,33%	C
1.19	DER-RO	40937	Sinalização Vertical Com Chapa Em Esmalte Sintético		m ²	9	R\$ 7.626,33	0,04%	99,37%	C
1.15	DER-RO	41495	Mobilização E Desmobilização De Container Até 50 Km		ud	4	R\$ 6.831,88	0,03%	99,41%	C
1.9	DER-RO	41527	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M		ud	2	R\$ 6.380,16	0,03%	99,44%	C
9.9	SCORIO	AD 05.05.032	Ensaios Para Determinação De Massa Específica Aparente "In Situ" (Dptm-92/64).		un	50	R\$ 6.204,50	0,03%	99,47%	C
			Ensaios Para Determinação, Em Laboratório, Do Peso Específico Aparente De Amostra De Solo, De Acordo Com As Recomendações Da							
9.10	SCORIO	AD 05.05.035	Nbr6457.		un	50	R\$ 6.204,50	0,03%	99,50%	C
1.12	DER-RO	41545	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Carroceria (Máximo)		h	12	R\$ 6.049,68	0,03%	99,53%	C
1.13	DER-RO	41547	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Tanque (6.000 L) (Máximo)		h	12	R\$ 5.640,36	0,03%	99,56%	C
3.5	CESAN	7250100150	Rede Agua Pvc 20 Dn 50 Bloco/Pavi'S		m	30	R\$ 5.541,30	0,03%	99,59%	C
6.14	SICRO	1106057	Concrete Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais		m ³	9,75	R\$ 5.261,30	0,03%	99,61%	C
1.18	DER-RO	41359	Tela De Proteção De Segurança De Pvc Cor Laranja Com Suporte Para Sinalização De Obras		m	150	R\$ 5.253,00	0,03%	99,64%	C
			Escavação, Carga E Transporte De Material De 1 ^a Categoria - Dmt De 400 A 600 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com							
2.9	SICRO	5502137	Escavaadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³		m ³	649,05	R\$ 5.205,38	0,03%	99,67%	C
1.20	DER-RO	41202	Sinalização Noturna (Fio Com Lâmpada E Balde), Fornecimento E Instalação		m	90	R\$ 4.890,60	0,02%	99,69%	C
3.4	DER-RO	43068	Remanejamento De Ligação E Religação De Redes De Esgoto, Em Vias Urbanas		m	30	R\$ 4.786,20	0,02%	99,71%	C
3.30	SICRO	2003716	Chamíné Dos Poços De Visita - Cpv 02 - Areia E Brita Comerciais		un	2	R\$ 4.595,08	0,02%	99,74%	C
3.15	SICRO	4413984	Regularização De Bota-Fora Com Espalhamento E Compactação		m ³	802,66	R\$ 4.254,10	0,02%	99,76%	C
2.4	SICRO	1600989	Demolição De Concreto Simples Com Martelete		m ³	8	R\$ 4.249,28	0,02%	99,78%	C
2.5	DER-RO	42507	Remoção De Meio Fio Em Vias Urbanas		m	80	R\$ 4.036,00	0,02%	99,80%	C
6.3	DER-RO	41109	Demolição De Cerca De Madeira Com 4 Fios		m	740	R\$ 3.966,40	0,02%	99,82%	C
3.32	SICRO	2003722	Chamíné Dos Poços De Visita - Cpv 05 - Areia E Brita Comerciais		un	1	R\$ 3.332,48	0,02%	99,84%	C
3.7	CESAN	7200100070	Lig Pred Esg Curta C/Mat Bloco H0,6A1,0M		un	3	R\$ 3.313,44	0,02%	99,85%	C
2.2	SICRO	5501701	Destocamento De Árvores Com Diâmetro De 0,15 A 0,30 M		un	42	R\$ 2.665,74	0,01%	99,87%	C
3.31	SICRO	2003718	Chamíné Dos Poços De Visita - Cpv 03 - Areia E Brita Comerciais		un	1	R\$ 2.640,02	0,01%	99,88%	C
7.4	SICRO	5914464	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Em Revestimento Primário		tkm	2293,11	R\$ 2.476,56	0,01%	99,89%	C
3.3	DER-RO	43067	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 75 Mm, Inclusive Conexões, Em Vias Urbanas		m	15	R\$ 2.144,25	0,01%	99,90%	C
1.16	DER-RO	42046	Cones Para Sinalização, Fornecimento E Colocação		ud	15	R\$ 2.128,20	0,01%	99,91%	C
			Rede De Água C/ Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/							
1.6	DER-RO	41501	Aliment., Distrib., Extravas. E Limp., Cons. O Padrão A 25M		m	25	R\$ 2.120,50	0,01%	99,93%	C
3.29	SICRO	2003714	Chamíné Dos Poços De Visita - Cpv 01 - Areia E Brita Comerciais		un	1	R\$ 1.947,53	0,01%	99,94%	C
2.3	SICRO	5501702	Destocamento De Árvores Com Diâmetro Maior Que 0,30 M		un	12	R\$ 1.903,92	0,01%	99,94%	C
3.17	SICRO	5915321	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Pavimentada		tkm	2257,47	R\$ 1.851,13	0,01%	99,95%	C
3.2	DER-RO	41226	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 32Mm, Inclusive Conexões		m	30	R\$ 1.469,40	0,01%	99,96%	C
			Transporte Com Caminhão Carroceria Com Capacidade De 7 T E Com Guindauto Com Capacidade De Elevação De 6,2 T - Rodovia Em							
7.5	SICRO	5914599	Revestimento Primário		tkm	497,03	R\$ 1.366,83	0,01%	99,97%	C
6.20	SICRO	2006408	Dreno De Pvc D = 75 Mm Para Oae - Fornecimento E Instalação		m	15	R\$ 1.326,90	0,01%	99,97%	C
3.1	DER-RO	43064	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 20 Mm, Inclusive Conexões, Em Vias Urbanas		m	30	R\$ 1.252,20	0,01%	99,98%	C
			Indice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe II-B), Incluindo							
2.6	DER-ED	30304	Aluguel Da Cacamba, Carga, Transporte E Descarga Em Área Licenciada		m ³	11,6	R\$ 1.196,08	0,01%	99,99%	C
6.25	SICRO	307084	Lábios Poliméricos Em Junta De Pavimento De Concreto - L = 20 Mm E H = 30 Mm - Confecção E Assentamento		m	26	R\$ 1.017,64	0,01%	99,99%	C
1.17	DER-RO	42047	Elementos De Madeira Para Sinalização - Cavaletes		ud	9	R\$ 613,62	0,00%	100,00%	C
3.9	CESAN	7200100350	Tampa Caixa De Ligação Predial Esgoto		un	3	R\$ 483,30	0,00%	100,00%	C
3.8	CESAN	7200100340	Caixa Ligação Predial Em Anel Concreto		un	3	R\$ 430,56	0,00%	100,00%	C

Assinado eletronicamente por:
 DIEGO FERREIRA MACEDO
 CPF: ***.669.777-**
 Data: 15/01/2026 14:25:12 -03:00

 Nopaper



Anexo XXI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA	Ligaçao ES080 x Vicente Soella															
ENDERECO:	Bairro Vicente Soella, Colatina/ES															
ITEM	DESCRÍÇÃO	FINANCIERO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA	233.786,23	116.893,12	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	9.351,45	23.378,62		
		1,18%	50%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	10%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM	1.594.502,76	-	478.350,83	478.350,83	637.801,10	-	-	-	-	-	-	-	-		
		8,03%		30,00%	30,00%	40,00%										
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES (O.A.C)	2.273.222,99	-	-	-	568.305,75	568.305,75	568.305,75	568.305,75	-	-	-	-	-		
		11,44%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
4	PAVIMENTAÇÃO	6.126.225,28	-	-	-	-	1.531.556,32	1.531.556,32	1.531.556,32	1.531.556,32	-	-	-	-		
		30,84%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
5	SINALIZAÇÃO	171.084,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.542,04	85.542,04		
		0,86%											50,00%	50,00%		
6	OBRAS COMPLEMENTARES E O.A.E.	6.291.562,60	-	-	-	-	943.734,39	943.734,39	943.734,39	943.734,39	1.258.312,52	1.258.312,52	-	-		
		31,67%					15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%				
7	TRANSPORTE	1.025.243,24	-	205.048,65	205.048,65	205.048,65	205.048,65	205.048,65	-	-	-	-	-	-		
		5,16%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.361.939,55	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96	113.494,96		
		6,86%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
9	ESTUDOS E PROJETOS	789.901,80	-	552.931,26	47.394,11	47.394,11	47.394,11	47.394,11	-	-	-	-	-	-		
		3,98%		70,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%								
Financeiro (R\$)		R\$ 19.867.468,52	230.388,08	1.359.177,15	853.640,00	1.581.396,02	3.418.885,63	3.418.885,63	3.213.836,98	2.598.137,12	1.381.158,93	1.381.158,93	208.388,45	222.415,62		
Físico (%)			100%	1,16%	6,84%	4,30%	7,96%	17,21%	17,21%	16,18%	13,08%	6,95%	6,95%	1,05%	1,12%	
Financeiro Acumulado (R\$)			230.388,08	1.589.565,23	2.443.205,22	4.024.601,24	7.443.486,87	10.862.372,49	14.076.209,47	16.674.346,59	18.055.505,52	19.436.664,45	19.645.052,90	19.867.468,52		
Físico Acumulado (%)				1,16%	8,00%	12,30%	20,26%	37,47%	54,67%	70,85%	83,93%	90,88%	97,83%	98,88%	100,00%	

Assinado eletronicamente por:
 DIEGO FERREIRA MACEDO
 CPF: ***.669.777-**
 Data: 15/01/2026 14:26:59 -03:00

NOPaper



Anexo XXII
COMPOSIÇÕES



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Ligaçāo ES080 x Vicente Soella							
Bairro Vicente Soella, Colatina/ES							
DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
Reaterro com areia e adensamento hidráulico, tudo incluído em Vias Urbanas						m³	R\$ 80,18
FONTE	CÓDIGO	EQUIPAMENTO (A)					
SICRO	E9526	Retroescavadeira De Pneus - Capacidade De Caçamba Da Pá-Carregadeira De 0,76 M³ E Da Retroescavadeira De 0,29 M³ - 58 Kw					
SICRO	E9526	Retroescavadeira De Pneus - Capacidade De Caçamba Da Pá-Carregadeira De 0,76 M³ E Da Retroescavadeira De 0,29 M³ - 58 Kw					
SICRO	E9571	Caminhão Tanque Com Capacidade De 10.000 L - 188 Kw					
SICRO	E9571	Caminhão Tanque Com Capacidade De 10.000 L - 188 Kw					
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR (B)						SUB-TOTAL R\$	245,76
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
DER-RO	20067	Encarregado de terraplenagem					
SICRO	P9824	Servente					
ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS (C) = 5,00%						R\$	2,86
PRODUÇÃO DA EQUIPE (D)						SUB-TOTAL	13,00
CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO (A+B+C) / D = (E)						SUB-TOTAL	23,53
MATERIAIS (F)						SUB-TOTAL R\$	52,55
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
DER-RO	10111	Areia suja jazida com carregamento mecânico					
ATIVIDADES AUXILIARES (G)						SUB-TOTAL R\$	-
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
TEMPO FIXO (H)						SUB-TOTAL R\$	-
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
TRANSPORTE (I)						SUB-TOTAL R\$	4,10
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
SICRO	5914449	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Em Leito Natural					
SICRO	5914464	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Em Revestimento Primário					
SICRO	5914479	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Pavimentada					
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						TOTAL	80,18

Caixa ralo simples (CXR-01) em blocos e grelha articulada em FFA		DESCRIÇÃO					
EQUIPAMENTO (A)						UNIDADE	PREÇO
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR (B)						SUB-TOTAL R\$	-
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
SICRO	P9821	Pedreiro					
SICRO	P9824	Servente					
ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS (C) = 5,00%						R\$	0,75
PRODUÇÃO DA EQUIPE (D)						SUB-TOTAL	1,00
CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO (A+B+C) / D = (E)						SUB-TOTAL	15,67
MATERIAIS (F)						SUB-TOTAL R\$	507,70
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
SICRO	M2623	Grelha Metálica Para Boca De Lobo Com Capacidade De Até 300 Kn - C = 0,90 M E L = 0,30 M					
ATIVIDADES AUXILIARES (G)						SUB-TOTAL R\$	785,12
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
SICRO	2009619	Alvenaria De Blocos De Concreto 19 X 19 X 39 Cm Com Espessura De 20 Cm - Areia Comercial					
SICRO	1109669	Argamassa De Cimento E Areia 1:3 - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia Comercial					
SICRO	1107892	Concreto Fck = 20 Mpa - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais					
SICRO	3103302	Fórmulas De Tábua De Pinho Para Dispositivos De Drenagem - Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada					
TEMPO FIXO (H)						SUB-TOTAL R\$	1,43
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
SICRO	M2623	Grelha Metálica Para Boca De Lobo Com Capacidade De Até 300 Kn - C = 0,90 M E L = 0,30 M					
TRANSPORTE (I)						SUB-TOTAL R\$	0,12
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
SICRO	5914449	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Em Leito Natural					
SICRO	5914464	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Em Revestimento Primário					
SICRO	5914479	Transporte Com Caminhão Carroceria De 15 T - Rodovia Pavimentada					
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						TOTAL	1310,04

Administração local		DESCRIÇÃO					
EQUIPAMENTO (A)						UNIDADE	PREÇO
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO					
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR (B)						SUB-TOTAL R\$	84.344,75

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Ligaçāo ES080 x Vicente Soella							
Bairro Vicente Soella, Colatina/ES							
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
SICRO	P9803	Almoxarife	mês	1,00000	1,00000 R\$	7.109,5612 R\$	7.109,56
SICRO	P9812	Engenheiro	mês	1,00000	1,00000 R\$	27.069,2261 R\$	27.069,23
SICRO	P9903	Auxiliar Técnico	mês	2,00000	1,00000 R\$	5.616,7826 R\$	11.233,57
SICRO	P9949	Topógrafo	mês	1,00000	1,00000 R\$	7.215,8211 R\$	7.215,82
SICRO	P9950	Auxiliar De Topografia	mês	2,00000	1,00000 R\$	6.678,2687 R\$	13.356,54
SICRO	P9811	Encarregado Especializado	mês	2,00000	1,00000 R\$	9.180,0176 R\$	18.360,04
ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS (C) = 5,00%							R\$ 4.217,24
PRODUÇÃO DA EQUIPE (D) CUSTO UNITÁRIO EXECUÇÃO (A+B+C) / D = (E)							SUB-TOTAL 1,00 SUB-TOTAL 88561,98
MATERIAIS (F)							
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	SUB-TOTAL R\$ 5.468,64
DER-ED	80201	Teodolito C/ Precisao +/- 6 Segundos (Sinapi 7247) (Gol 1.0 Total Flex - Gasolina - Preço Labor) Seguro Total, Manutenção, Combustível, Eventuais Taxas E Emolumentos, Bem Como Eventual Substituição Do Veículo (Se Necessário), Sem Motorista, Utilização Até 2.000 (Dois Mil) Km/Mês	h	220,00000	1,00000 R\$	2.280 R\$	501,60
DER-ED	220803	Gasolina Comum	mês	1,00000	1,00000 R\$	4.225,4400 R\$	4.225,44
DER-ED	800102		l	120,00000	1,00000 R\$	6.1800 R\$	741,60
ATIVIDADES AUXILIARES (G)							
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
TEMPO FIXO (H)							
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
TRANSPORTE (I)							
FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)							TOTAL 94030,62
12 meses =							1.128.367,48

Assinado eletronicamente por:
 DIEGO FERREIRA MACEDO
 CPF: ***,669.777-**
 Data: 15/01/2026 14:25:13 -03:00





Anexo XXIII
PESQUISA DE MERCADO



COTAÇÃO DE MERCADO

OBRA:	Ligaçāo ES080 x Vicente Soella
ENDEREÇO:	Bairro Vicente Soella, Colatina/ES

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
1	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	R\$ 3.324,51

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/25	out/25
	REFERENCIAL ANP			
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1	MÉDIA	
	Data Base	1	MEDIANA	

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
2	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	R\$ 2.010,99

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/25	out/25
	REFERENCIAL ANP			
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1	MÉDIA	
	Data Base	1	MEDIANA	



Anexo XXIV
DETALHAMENTO DO BDI



DETALHAMENTO DO BDI

PROONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

OBRA: **Ligaçao ES080 x Vicente Soella**

ENDEREÇO: Bairro Vicente Soella, Colatina/ES

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovia

3. Incidências sobre o custo

A - Administração Central	4,06	%
B - Administração Local		%
D - Custos Financeiros	0,61	%
E - Risco, Garantias e Seguros	1,00	%
F - Lucro	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

C - Tributos	5,65	%
Percentual da base	100,00	%
Alíquota do ISS	2,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \{ [(1 + A + B + E)] * (1 + D) * (1 + F) \} - 1 = 20,70\%$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovia é de 100 %, com a respectiva alíquota de 2%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI de acordo com a Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022.

Eng. **Diego Ferreira Macedo**
CREA: **ES-029452/D**

Assinado eletronicamente por:
DIEGO FERREIRA MACEDO
CPF: ***.669.777-**
Data: 15/01/2026 14:25:12 -03:00



Anexo XXV
MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DA ADEMC

OBRA	Ligaçāo ES080 x Vicente Soella						
ENDEREÇO	Bairro Vicente Soella, Colatina/ES						
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA						
1.1	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Es						
DESCRIÇÃO	LARG	ALT					
	6,00	3,00					
1.2	Aluguel De Container P/ Escritório Com Ar Condicionado, Isolamento Term/Acust., 2 Luminárias, Janela De Vidro, Tomadas Computador E Telefone						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.3	Aluguel De Container Para Almoxarifado						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.4	Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2 Janelas De Vidro						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.5	Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2 Venezianas E Piso Especial						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.6	Rede De Água C/ Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/						
DESCRIÇÃO	COMP.						
	25,00						
1.7	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M						
DESCRIÇÃO	COMP.						
	25,00						
1.8	Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E Chave De Força, Cons. 20M Entre Padrão Entr.E Qdg						
DESCRIÇÃO	COMP.						
	20,00						
1.9	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M						
DESCRIÇÃO	QTDE						
	2,00						
1.10	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético C/ H=40Cm (Reaproveitamento 2X)						
DESCRIÇÃO	COMP.	LARGURA	PERÍMETRO				
FECHAMENTO CANTEIRO DE OBRAS	40,00	30,00	140,00				
1.11	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Basculante (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
SERRA PARA COLATINA	10,00	120,00	60,00				
1.12	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Carroceria (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
SERRA PARA COLATINA	6,00	120,00	60,00				
1.13	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Tanque (6.000 L) (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
SERRA PARA COLATINA	6,00	120,00	60,00				
1.14	Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Com Carreta Prancha (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
OBRA	Ligaçāo ES080 x Vicente Soella						
ENDEREÇO	Bairro Vicente Soella, Colatina/ES						
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA						
1.1	Placa De Obra Nas Dimensões De 3,0 X 6,0 M, Padrão Der-Es						
DESCRIÇÃO	LARG	ALT					
	6,00	3,00					
1.2	Aluguel De Container P/ Escritório Com Ar Condicionado, Isolamento Term/Acust., 2 Luminárias, Janela De Vidro, Tomadas Computador E Telefone						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.3	Aluguel De Container Para Almoxarifado						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.4	Aluguel De Container Tipo Refeitório Simples, C/ 1 Aparelho De Ar Condicionado, 2 Luminárias E 2 Janelas De Vidro						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.5	Aluguel De Container Tipo Sanitário Com 3 Vasos Sanitários, Lavatório, Mictório, 5 Chuveiros, 2 Venezianas E Piso Especial						
DESCRIÇÃO	MESES						
	12,00						
1.6	Rede De Água C/ Padrão De Entrada D'Água Diâm. 3/4" Conf. Cesan, Incl. Tubos E Conexões P/						
DESCRIÇÃO	COMP.						
	25,00						
1.7	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Incl. Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M						
DESCRIÇÃO	COMP.						
	25,00						
1.8	Rede De Luz, Incl. Padrão Entr. Energia Trifás. Cabo Ligação Até Barracões, Quadro Distrib., Disj. E Chave De Força, Cons. 20M Entre Padrão Entr.E Qdg						
DESCRIÇÃO	COMP.						
	20,00						
1.9	Reservatório De Fibra De Vidro De 1000 L, Incl. Suporte Em Madeira De 7X12Cm, Elevado De 4M						
DESCRIÇÃO	QTDE						
	2,00						
1.10	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50Mm Branca H=2,20M, Incl. Montagem Estr. Mad. 8"X8", Incl. Faixas Pint. Esmalte Sintético C/ H=40Cm (Reaproveitamento 2X)						
DESCRIÇÃO	COMP.	LARGURA	PERÍMETRO				
FECHAMENTO CANTEIRO DE OBRAS	40,00	30,00	140,00				
1.11	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Basculante (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
SERRA PARA COLATINA	10,00	120,00	60,00				
1.12	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Carroceria (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
SERRA PARA COLATINA	6,00	120,00	60,00				
1.13	Mobilização E Desmobilização De Caminhão Tanque (6.000 L) (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				
SERRA PARA COLATINA	6,00	120,00	60,00				
1.14	Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Com Carreta Prancha (Máximo)						
DESCRIÇÃO	QTDE	DIST. (KM)	VELOC. (KM/H)				

SERRA PARA COLATINA	10,00	120,00	60,00							20,00
1.15	Mobilização E Desmobilização De Container Até 50 Km						ud	4,00		
Descrição	QTDE									
ESCRITÓRIO	1,00									1,00
ALMOXARIFADO	1,00									1,00
REFEITÓRIO	1,00									1,00
SANITÁRIO	1,00									1,00
1.16	Cones Para Sinalização, Fornecimento E Colocação						ud	15,00		
Descrição	TX. (UND/KM)	EXTENSÃO (KM)								
	5,00	3,00								15,00
1.17	Elementos De Madeira Para Sinalização - Cavaletes						ud	9,00		
Descrição	TX. (UND/KM)	EXTENSÃO (KM)								
	3,00	3,00								9,00
1.18	Tela De Proteção De Segurança De Pvc Cor Laranja Com Suporte Para Sinalização De Obras						m	150,00		
Descrição	TX. (M/KM)	EXTENSÃO (KM)								
	50,00	3,00								150,00
1.19	Sinalização Vertical Com Chapa Em Esmalte Sintético						m2	9,00		
Descrição	TX. (M²/KM)	EXTENSÃO (KM)								
	3,00	3,00								9,00
1.20	Sinalização Noturna (Fio Com Lâmpada E Balde), Fornecimento E Instalação						m	90,00		
Descrição	TX. (M/KM)	EXTENSÃO (KM)								
	30,00	3,00								90,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM									
2.1	Desmatamento, Destocamento E Limpeza De Área Com Árvores De Diâmetro Até 0,15 M						m²	102.000,00		
Descrição	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	LADOS							
	3.000,00	34,00	1,00							102.000,00
2.2	Destocamento De Árvores Com Diâmetro De 0,15 A 0,30 M						un	42,00		
Descrição	QTDE									
	42,00									42,00
2.3	Destocamento De Árvores Com Diâmetro Maior Que 0,30 M						un	12,00		
Descrição	QTDE									
	12,00									12,00
2.4	Demolição De Concreto Simples Com Martelete						m³	8,00		
Descrição	VOL. (M³)									
	8,00									8,00
2.5	Remoção De Meio Fio Em Vias Urbanas						m	80,00		
Descrição	EXTENSÃO (M)									
	80,00									80,00
2.6	Índice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe II-B), Incluindo Aluguel Da Caçamba, Carga, Transporte E Descarga Em Área Licenciada						m3	11,60		
Descrição	EXTENSÃO (M)	SEÇÃO TRANS. (M²)	VOL. (M³)							
DEMOLIÇÃO DE CONC. SIMPLES			8,00							8,00
REMOÇÃO DE MEIO FIO	80,00	0,045	3,60							3,60
2.7	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria - Dmt De 50 A 200 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M³						m³	49.120,07		
Descrição	VOL. (M³)									

TERRAPLENAGEM - COMP. LATERAL	26.269,61								26.269,61
TERRAPLENAGEM - BF	22.850,46								22.850,46
2.8	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria - Dmt De 200 A 400 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³							m ³	26.328,32
Descrição	VOL. (M³)								
TERRAPLENAGEM - 201-400	26.328,32								26.328,32
2.9	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria - Dmt De 400 A 600 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³							m ³	649,05
Descrição	VOL. (M³)								
TERRAPLENAGEM - 401-600	649,05								649,05
2.10	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria - Dmt De 600 A 800 M - Caminho De Serviço Em Revestimento Primário - Com Escavadeira E Caminhão Basculante De 14 M ³							m ³	24.836,56
Descrição	VOL. (M³)								
TERRAPLENAGEM - 601-800	24.836,56								24.836,56
2.11	Compactação De Aterros A 100% Do Proctor Normal							m ³	38.602,06
Descrição	EXTENSÃO (M)								
TERRAPLENAGEM - 100% PN	38.602,06								38.602,06
2.12	Compactação De Aterros A 100% Do Proctor Intermediário							m ³	23.864,77
Descrição	QTDE								
TERRAPLENAGEM - 100% PI	23.864,77								23.864,77
2.13	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Em Revestimento Primário							tkm	64.266,92
Descrição	VOL. (M³)	PESO ESP. (T/M³)	DMT						
TERRAPLENAGEM - EMPRÉSTIMO	22.850,46	1,875	1,50						64.266,92
2.14	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M ³ - Rodovia Pavimentada							tkm	128.533,84
Descrição	VOL. (M³)	PESO ESP. (T/M³)	DMT						
TERRAPLENAGEM - EMPRÉSTIMO	22.850,46	1,875	3,00						128.533,84
2.15	Regularização De Bota-Fora Com Espalhamento E Compactação							m ³	22.850,46
Descrição	VOL. (M³)								
	22.850,46								22.850,46
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES (O.A.C)								
3.1	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 20 Mm, Inclusive Conexões, Em Vias Urbanas							m	30,00
Descrição	TAXA (M/KM)	EXTENSÃO (KM)							
	10,00	3,00							30,00
3.2	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 32Mm, Inclusive Conexões							m	30,00
Descrição	TAXA (M/KM)	EXTENSÃO (KM)							
	10,00	3,00							30,00
3.3	Religação De Rede De Água Em Pvc Dn 75 Mm, Inclusive Conexões, Em Vias Urbanas							m	15,00
Descrição	TAXA (M/KM)	EXTENSÃO (KM)							
	5,00	3,00							15,00
3.4	Remanejamento De Ligação E Religação De Redes De Esgoto, Em Vias Urbanas							m	30,00
Descrição	TAXA (M/KM)	EXTENSÃO (KM)							
	10,00	3,00							30,00
3.5	Rede Agua Pvc Pba 20 Dn 50 Bloco/Pavi'S							m	30,00
Descrição	TAXA (M/KM)	EXTENSÃO (KM)							
	10,00	3,00							30,00
3.6	Rede Esg Pvc Nbr7362 150 Ate 1,25M Bloco							m	30,00

Descrição	Taxa (M/KM)	Extensão (KM)							
	10,00	3,00							30,00
									-
3.7	Lig Pred Esg Curta C/Mat Bloco H0,6A1,0M							un	3,00
Descrição	Taxa (M/KM)	Extensão (KM)							
	1,00	3,00							3,00
									-
3.8	Caixa Ligacao Predial Em Anel Concreto							un	3,00
Descrição	Taxa (M/KM)	Extensão (KM)							
	1,00	3,00							3,00
3.9	Tampa Caixa De Ligacao Predial Esgoto							un	3,00
Descrição	Taxa (M/KM)	Extensão (KM)							
	1,00	3,00							3,00
3.10	Escavação Mecânica De Vala Em Material De 1ª Categoria							m³	1.997,61
Descrição	VOL. (M³)								
	1.997,61								1.997,61
3.11	Escavação Manual De Vala Em Material De 1ª Categoria							m³	146,88
Descrição	VOL. (M³)								
	146,88								146,88
3.12	Escoramento Contínuo De Valas Com Tábuas De 2,5 X 30 Cm E Longarinas De 6 X 16 Cm - Estroncas A Cada Metro Não Incluídas - Profundidade De Até 4 M - Madeira Com Utilização De 3 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada							m²	2.937,66
Descrição	AREA (M²)								
	2.937,66								2.937,66
3.13	Reaterro Com Areia E Adensamento Hidráulico, Tudo Incluído Em Vias Urbanas							m³	522,89
Descrição	VOL. (M³)								
	522,89								522,89
3.14	Reaterro E Compactação Com Soquete Vibratório							m³	1.194,95
Descrição	VOL. (M³)								
	1.194,95								1.194,95
3.15	Regularização De Bota-Fora Com Espalhamento E Compactação							m³	802,66
Descrição	VOL. (M³)								
	802,66								802,66
3.16	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³ - Rodovia Em Revestimento Primário							tkm	22.123,19
Descrição	Volume (m³)	Peso Esp. (t/m³)	DMT						
	802,66	1,88	14,70						22.123,19
3.17	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³ - Rodovia Pavimentada							tkm	2.257,47
Descrição	Volume (m³)	Peso Esp. (t/m³)	DMT						
	802,66	1,88	1,50						2.257,47
3.18	Sarjeta Triangular De Concreto - Stc 80-15 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais							m	2.293,00
Descrição	COMP (M)								
	2.293,00								2.293,00
3.19	Meio Fio De Concreto Pré-Moldado (12 X 30 X 15) Cm, Inclusive Caiação E Transporte Do Meio Fio Em Vias Urbanas							m	388,00
Descrição	COMP (M)								
	388,00								388,00
3.20	Meio-Fio De Concreto - Mfc 01 - Areia E Brita Comerciais - Fórmula De Madeira							m	1.265,00

Descrição	COMP (M)								
	1.265,00								1.265,00
3.21	Sarjeta Trapezoidal De Concreto - Szc 60-20 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais							m	3.254,00
Descrição	COMP (M)								
	3.254,00								3.254,00
3.22	Valeta De Proteção De Aterros Com Revestimento De Concreto - Vpac 120-30 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais							m	268,00
Descrição	COMP (M)								
	268,00								268,00
3.23	Valeta De Proteção De Cortes Com Revestimento Vegetal - Vpcg 120-30 - Escavação Mecânica							m	1.106,00
Descrição	COMP (M)								
	1.106,00								1.106,00
3.24	Descida D'Água De Cortes Em Degraus - Dcd 60-30 - Areia E Brita Comerciais							m	25,00
Descrição	COMP (M)								
	25,00								25,00
3.25	Corpo De Bstc D = 0,40 M Pa2 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais							m	50,00
Descrição	COMP (M)								
	50,00								50,00
3.26	Corpo De Bstc D = 0,60 M Pa2 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais							m	861,00
Descrição	COMP (M)								
	861,00								861,00
3.27	Boca De Bstc D = 0,60 M - Esconsidade 0° - Areia E Brita Comerciais - Alas Retas							un	16,00
Descrição	QTDE								
	16,00								16,00
3.28	Poço De Visita - Pvi 02 - Areia E Brita Comerciais							un	5,00
Descrição	QTDE								
	5,00								5,00
3.29	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 01 - Areia E Brita Comerciais							un	1,00
Descrição	QTDE								
	1,00								1,00
3.30	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 02 - Areia E Brita Comerciais							un	2,00
Descrição	QTDE								
	2,00								2,00
3.31	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 03 - Areia E Brita Comerciais							un	1,00
Descrição	QTDE								
	1,00								1,00
3.32	Chaminé Dos Poços De Visita - Cpv 05 - Areia E Brita Comerciais							un	1,00
Descrição	QTDE								
	1,00								1,00
3.33	Caixa Coletora De Sarjeta - Ccs 200-60 B - Com Grelha De Aço - Areia E Brita Comerciais							un	41,00
Descrição	QTDE								
	41,00								41,00
3.34	Caixa Ralo Simples (Cxr-01) Em Blocos E Grelha Articulada Em Ffa							und	7,00
Descrição	QTDE								
	7,00								7,00

4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Remoção De Pavimentação Poliédrica							
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)							
	1.406,80							
4.2	Regularização Do Subleito - 100% Proctor Intermediário							
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)							
	46.280,00							
4.3	Base Ou Sub-Base Estabilizada Granulometricamente Com Mistura Solo Brita (70% - 30%) Na Pista Com Material De Jazida E Brita Comercial - 100% Proctor Modificado							
DESCRÍÇÃO	VOL. (M ³)							
	8.259,22							
4.4	Base Ou Sub-Base De Brita Graduada Com Brita Comercial - 100% Proctor Modificado							
DESCRÍÇÃO	VOL. (M ³)							
	7.149,27							
4.5	Imprimação Com Emulsão Asfáltica							
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)							
	46.797,49							
4.6	Concreto Asfáltico - Faixa C-12,5 - Areia E Brita Comerciais							
DESCRÍÇÃO	PESO (T)							
	4.492,56							
4.7	Cimentos Asfálticos Cap-50-70							
DESCRÍÇÃO	PESO (T)	TAXA DE APLICAÇÃO (T/T)						
	4.492,56	0,064						
4.8	Emulsão Asfáltica Para Serviço De Imprimação							
DESCRÍÇÃO	PESO (T)	TAXA DE APLICAÇÃO (T//M ²)						
	46.797,49	0,00						
4.9	Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada							
DESCRÍÇÃO	PESO (T)	Distancia (km)						
	350,58	560,00						
5		SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa Em Aço - Película I + Iii - Fornecimento E Implantação							
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)							
	20,15							
5.2	Suporte Para Placa De Sinalização Em Madeira De Lei Tratada 8 X 8 Cm - Fornecimento E Implantação							
DESCRÍÇÃO	QTDE							
	55,00							
5.3	Pintura De Faixa Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm							
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)							
	2.938,52							
5.4	Pintura De Setas E Zebrados Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm							
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)							
	317,99							

5.5	Tacha Refletiva Em Plástico Injetado - Monodirecional Tipo I - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação							un	297,00
DESCRÍÇÃO	QTDE								
	297,00								297,00
5.6	Tacha Refletiva Em Plástico Injetado - Bidirecional Tipo I - Com Um Pino - Fornecimento E Colocação							un	554,00
DESCRÍÇÃO	QTDE								
	554,00								554,00
6	OBRAS COMPLEMENTARES E O.A.E.								
6.1	Calçada De Concreto Fck=15 Mp, Camurçado C/ Argam. Cimento E Areia 1:4, Lastro De Brita E 8 Cm De Concreto, Incl. Preparo Da Caixa E Transp. Da Brita							m2	9.406,56
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)								
	9406,563								9406,563
6.2	Ladrilho Hidráulico (Argamassa Cimento E Areia 1:4), Fornecimento E Assentamento							m2	1.881,31
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)	TAXA DE APROVEITAMENTO							
	9.406,56	20%							1.881,31
6.3	Demolição De Cerca De Madeira Com 4 Fios							m	740,00
DESCRÍÇÃO	EXTENSÃO (M)								
	740,00								740,00
6.4	Cerca Com 4 Fios De Arame Liso Galvanizado E Mourão De Madeira A Cada 2,5 M E Esticador A Cada 50 M							m	740,00
DESCRÍÇÃO	EXTENSÃO (M)								
	740,00								740,00
6.5	Plantio De Grama Comercial Em Placas							m ²	10.956,02
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)								
	10.956,02								10.956,02
6.6	Hidrossemeadura Simples Em Taludes							m2	10.180,00
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)								
	10.180,00								10.180,00
6.7	Revestimento Vegetal Por Hidrossemeadura Com Manta De Fibras Vegetais							m2	7.554,00
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)								
	7.554,00								7.554,00
6.8	Arborização (Mudas De Árvores Com Altura Até 1,50 M)							ud	600,00
DESCRÍÇÃO	QTDE								
	600,00								600,00
6.9	Mudas De Espécies Florestais Nativas Com Altura Entre 1,30M E 1,60M. Fornecimento.							un	500,00
DESCRÍÇÃO									
	500,00								500,00
6.10	Defensa Maleável Simples - Fornecimento E Implantação							m	640,00
DESCRÍÇÃO	COMP (M)								
	640,00								640,00
6.11	Estaca Raiz Perfurada No Solo Com D = 31 Cm - Confecção							m	1.080,00
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)								
	1.080,00								1.080,00
6.12	Formas Planas De Madeirit Meso E Superestrutura Com 2 Reaproveitamentos Esp. = 17 Mm, Inclusive Fornecimento E Transporte Das Madeiras							m2	5.265,00
DESCRÍÇÃO	AREA (M²)								
	5.265,00								5.265,00

6.13	Escoramento Com Pontaletes D = 15 Cm - Utilização De 5 Vezes - Confecção, Instalação E Retirada							m ³	1.365,00
DESCRÍÇÃO	VOL. (M ³)								
	1.365,00								1.365,00
6.14	Concreto Magro - Confecção Em Betoneira E Lançamento Manual - Areia E Brita Comerciais							m ³	9,75
DESCRÍÇÃO	EXTENSÃO (M)								
	9,75								9,75
6.15	Armação Em Aço Ca-50 - Fornecimento, Preparo E Colocação							kg	65.296,88
DESCRÍÇÃO	PESO (KG)								
	65.296,88								65.296,88
6.16	Preparo E Colocação De 12 Cordoalhas De 1/2" (Aço Cp-190 Rb) Nas Formas, Inclusive Injeção De Nata De Cimento							kg	1.413,61
DESCRÍÇÃO	PESO (KG)								
	1.413,61								1.413,61
6.17	Cone De Ancoragem De Cabo De Aço Com 12 Cordoalhas De 1/2", Inclusive Protensão Dos Cabos							ud	30,00
DESCRÍÇÃO	QTDE								
	30,00								30,00
6.18	Concreto Para Bombeamento Fck = 40 Mpa - Confecção Em Central Dosadora De 30 M ³ /H - Areia E Brita Comerciais							m ³	292,50
DESCRÍÇÃO	VOL. (M ³)								
	292,50								292,50
6.19	Lançamento Livre De Concreto Usinado Por Meio De Caminhão Betoneira - Confecção Em Central Dosadora De 30 M ³ /H							m ³	376,45
DESCRÍÇÃO	VOL. (M ³)								
	292,50								292,50
Estacas		83,95							83,95
6.20	Dreno De Pvc D = 75 Mm Para Oae - Fornecimento E Instalação							m	15,00
DESCRÍÇÃO	COMP (M)								
	15,00								15,00
6.21	Defensa De Concreto Tipo New Jersey, Fornecimento E Colocação							m	30,00
DESCRÍÇÃO	COMP (M)								
	30,00								30,00
6.22	Placas Pré-Moldadas Para Passeio							m ²	45,00
DESCRÍÇÃO	AREA (M ²)								
	45,00								45,00
6.23	Aparelho De Apoio De Neoprene Fretado Para Estruturas Moldadas No Local - Fornecimento E Instalação							dm ³	111,72
DESCRÍÇÃO	VOL (DM ³)								
	111,72								111,72
6.24	Junta De Dilatação Em Elastômero E Perfil Vv - L = 25 Mm E H = 50 Mm - Fornecimento E Instalação							m	26,00
DESCRÍÇÃO	COMP (M)								
	26,00								26,00
6.25	Lábios Poliméricos Em Junta De Pavimento De Concreto - L = 20 Mm E H = 30 Mm - Confecção E Assentamento							m	26,00
DESCRÍÇÃO	COMP (M)								
	26,00								26,00
Assinado eletronicamente por: DIEGO FERREIRA MACEDO CPF: ***.669.777-** Data: 15/01/2026 14:25:13 -03:00	Guarda-Corpo E Corrimão Metálico Para Passarelas Para Pedestres - Fornecimento E Instalação							m	40,00
DESCRÍÇÃO	COMP (M)								
	40,00								40,00



Anexo XXVI
MEMORIAL DESCRIPTIVO





MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROJETO DE LIGAÇÃO DA ES-080 AO BAIRRO VICENTE SOELLA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina - ES

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Localização: Colatina - ES

Extensão Total: 3.000,00 metros (3,00 km)

Classificação: Via Arterial Urbana

Data Base: Novembro/2025

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 Objetivo da Obra

O presente projeto tem como objetivo promover a interligação viária entre a Rodovia Estadual ES-080 e o Bairro Vicente Soella, passando pelo Bairro Amarílio Caiado Fraga, no município de Colatina-ES. A intervenção visa melhorar as condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária da região, contemplando infraestrutura completa para veículos, ciclistas e pedestres.

1.2 Justificativa

A ligação se faz necessária para:

- Proporcionar acesso adequado entre a ES-080 e os bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga
- Melhorar as condições de tráfego e mobilidade urbana
- Promover o desenvolvimento socioeconômico da região
- Garantir acessibilidade universal conforme normas vigentes
- Integrar os bairros à malha viária principal do município

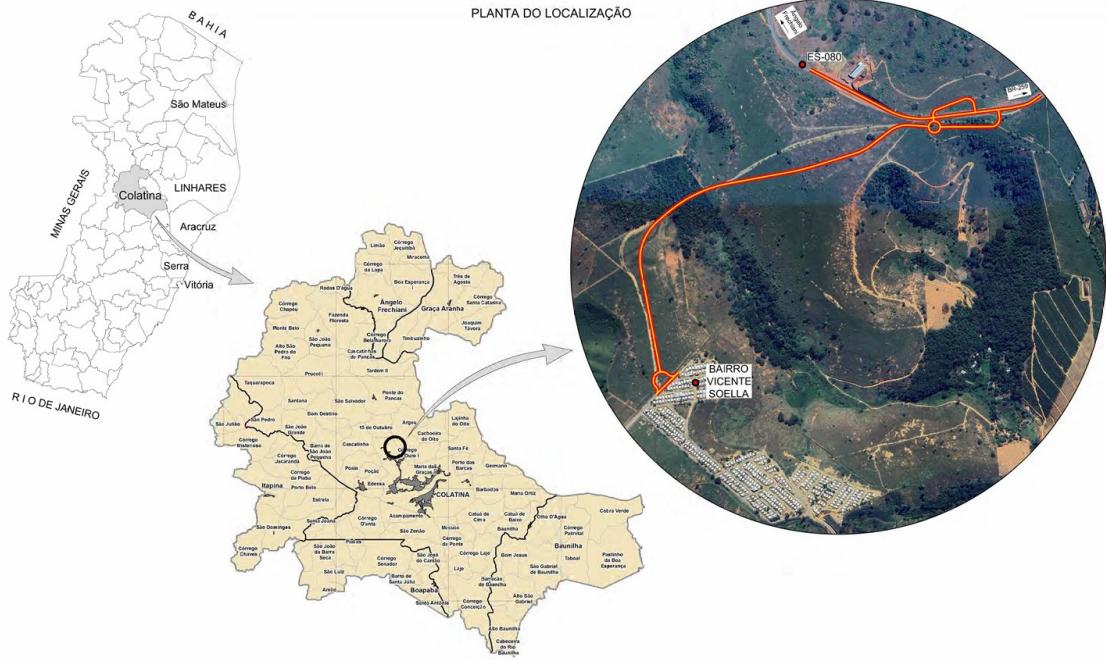
1.3 Descrição Geral do Traçado

O projeto inicia-se aproximadamente 150 metros após a entrada do Bairro Amarílio Caiado Fraga, na continuação da Avenida Hortêmio Zucolotto, e desenvolve-se até a interseção com a Rodovia ES-080, em uma extensão total de 3.000 metros.





IMAGEM: Planta de Localização



O traçado foi dividido em três ramos principais:

- **Ramo 0:** Interligação com via existente (Av. Jonas Barcelos) - Est. 0+0,000 a 7+3,926
- **Ramo 100:** Eixo principal da nova via - Est. 100+0,000 a 195+4,797
- **Ramo 200:** Alça de acesso à Passagem Inferior sob a ES-080 - Est. 200+0,000 a 212+0,387

2. ESTUDOS REALIZADOS

2.1 Estudos Topográficos

Foram realizados levantamentos planialtimétricos cadastrais em toda a extensão do projeto, com as seguintes características:

Metodologia:

- Implantação de 5 marcos de concreto com espaçamento médio de 333m
- Controle planialtimétrico com GPS e nivelamento geométrico
- Poligonal com marcos a cada 500 metros
- Estaqueamento a cada 20 metros
- Seções transversais com largura de 30 metros para cada lado do eixo
- Referência altimétrica: Datum de Imbituba (IBGE)

Marcos Topográficos Implantados:





Marco	Coordenada X	Coordenada Y	Cota (m)
DER-M1	325.503,671	7.845.186,997	258,303
DER-M2	325.553,936	7.845.299,176	257,830
DER-M3	325.414,422	7.845.752,511	261,565
DER-M4	325.945,467	7.846.055,244	254,624
DER-M5	326.384,031	7.846.169,609	223,217

Detalhes presentes na prancha: Planta Topográfica com marcos - V2, Folha PT-01

2.2 Estudos Geotécnicos

2.2.1 Investigação do Subleito

Foram realizadas sondagens a trado e inspeções visuais ao longo do traçado, com coleta de amostras para ensaios laboratoriais:

IMAGEM: Boletim de Sondagem

BOLETIM DE SONDAÇÃO					
Furo	Estaca	Coordenadas		Energia Compactação	Tipo de Ensaio
		X	Y		
1	3+00	325.549	7.845.299	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,15
					0,15 À 1,10
2	14+00	325.508	7.845.515	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,17
					0,17 À 1,20
3	30+00	325.538	7.845.815	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,16
					0,16 À 1,00
4	41+00	325.723	7.845.931	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,10
					0,10 À 1,30
5	51+00	325.918	7.845.972	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,35
					0,35 À 1,20
6	68 + 00	326.246	7.846.061	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,21
					0,21 À 1,15
7	80 + 00	326.460	7.846.145	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,09
					0,09 À 1,18
8	194 + 00	326.731	7.846.186	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,20
					0,20 À 1,00
9	203 + 00	326.499	7.846.200	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,23
					0,23 À 0,98
10	209 + 00	326.611	7.846.241	NORMAL	COMPACTAÇÃO
					0,00 À 0,05
					0,05 À 1,00





IMAGEM: Quadro Resumo dos Ensaios

FUR	ESTACA	ENERGIA	ENSAIO FÍSICO			GRANULOMETRIA (% EM PESO QUE PASSA)					H _{OT} ÓTIM	DENS. MÁXIM	IG	ISC (%)	CLAS. TRB			
			LL	IP	1" 1/2	1"	3/4"	3/8"	4	10								
1	3+0,00	Normal	43,5	16,5	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,18	81,56	64,17	20,60	1,487	9	0,38	5,30	A-7-6
2	14+0,00	Normal	41,8	14,4	100,00	100,00	100,00	100,00	99,87	98,93	81,96	64,16	22,60	1,444	8	0,07	5,10	A-7-6
3	30+0,00	Normal	43,0	14,6	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,82	81,83	62,54	23,40	1,480	8	0,26	10,70	A-7-6
4	41+0,00	Normal	41,5	15,2	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,49	83,69	64,91	22,40	1,580	8	0,27	8,40	A-7-6
5	51+0,00	Normal	47,4	15,8	100,00	100,00	100,00	100,00	99,92	98,95	83,59	68,47	27,70	1,409	10	0,35	8,90	A-7-5
6	68+0,00	Normal	44,3	15,5	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,66	82,22	64,32	23,80	1,536	9	0,17	8,50	A-7-6
7	80+0,00	Normal	42,7	18,2	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,77	81,06	64,42	22,00	1,360	11	0,41	7,30	A-7-6
8	194+0,00	Normal	42,5	11,0	100,00	100,00	100,00	100,00	99,75	98,13	79,15	57,42	22,50	1,663	5	0,39	5,50	A-7-5
9	203+0,00	Normal	42,5	15,7	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	98,20	77,46	62,17	19,40	1,534	8	0,14	6,40	A-7-6
10	209+0,00	Normal	41,6	16,4	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	97,72	80,68	66,78	22,00	1,549	9	0,10	7,20	A-7-6





2.2.2 Materiais para Pavimentação

Agregados Pétreos:

- Origem: Britador Comercial Barbados
- Tipo: Rocha granítica
- Distância de transporte: Conforme croqui de localização

Areia:

- Origem: Areal Comercial ARENORTE (Rio Doce)
- Tipo: Areia média natural

Solos para Terraplanagem:

- Jazidas de solos sedimentares lindeiras ao traçado
- Qualidade adequada para emprego em aterros compactados

Materiais Betuminosos:

- CAP 50/70: Procedência Betim-MG
- EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação): Betim-MG
- RR-1C: Betim-MG





IMAGEM: Croqui de Localização de Materiais



2.3 Estudos Hidrológicos

2.3.1 Caracterização Climática

Clima: Aw (Köppen) - Tropical com estação seca no inverno

- Temperatura média anual: 20 a 24°C
- Precipitação: Regime definido por chuvas intensas no verão

2.3.2 Equação IDF (Intensidade-Duração-Frequência)

Obtida através do Software Pluvio 2.1 (UFV) para Colatina-ES:





$$I_o = 709,931 \times TR^{0,201} / (t + 7,331)^{0,687}$$

Onde:

- I_o = Intensidade da chuva (mm/h)
- TR = Período de recorrência (anos)
- t = Duração da chuva (minutos)

2.3.3 Períodos de Recorrência Adotados

Dispositivo	Período de Recorrência
Drenagem subterrânea	1 ano
Drenagem superficial	10 anos
Bueiros tubulares (canal)	15 anos
Bueiros tubulares (orifício)	25 anos
Bueiros celulares (canal)	25 anos
Bueiros celulares (orifício)	50 anos

2.3.4 Metodologia de Cálculo

Bacias < 4 km²: Método Racional

Bacias 4-10 km²: Método Racional com Coeficiente de Retardo

Bacias > 10 km²: Hidrograma Unitário Triangular

Tempo de Concentração:

- Fórmula de Kirpich (bacias médias)
- Fórmula de Peltier/Bonnenfant (pequenas bacias)

Coeficiente de Escoamento:

- Definido em função da cobertura vegetal e declividade
- Valores entre 0,20 e 0,95 conforme características locais

2.4 Estudos Ambientais

Os estudos ambientais foram desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Colatina, por meio da SEDUMA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e constam em volume separado.

3. PROJETO GEOMÉTRICO

3.1 Características Técnicas da Via





Classificação: Via Arterial (CTB)

Velocidade Diretriz: 60 km/h

Velocidade de Segurança: 40 km/h

3.2 Geometria Horizontal

O projeto horizontal foi desenvolvido respeitando o Plano Diretor Municipal e contempla:

Curvas Horizontais:

Curva	Ângulo Central	Raio (m)	Tangente (m)	Desenvolvimento (m)
C-1	1°22'25"	1000,00	11,99	23,98
C-2	59°41'55"	175,00	100,42	182,34
C-3	30°26'54"	450,00	122,47	239,14
C-4	6°52'47"	800,00	48,09	96,06
C-5	20°10'18"	185,00	32,91	65,13
C-6	41°19'15"	100,00	37,71	72,12
C-7	96°47'32"	27,00	30,41	45,61

Detalhes presentes na prancha: Projeto Geométrico - V2, Folha PG-01

Elementos Especiais:

- Rotatória na interseção com a Av. Jonas Barcelos
- Passagem Inferior sob a ES-080 (Obra de Arte Especial)
- Alça de acesso à passagem inferior

3.3 Geometria Vertical

O greide foi projetado considerando:

- Cotas de interferências existentes (Avenida Hortêmio Zucolotto e ES-080)
- Declividades do terreno natural
- Minimização de movimentação de terra
- Conforto e segurança aos usuários

Principais Curvas Verticais:

Ramo 100 (Eixo Principal):

- 8 curvas verticais côncavas e convexas
- K variando de 13,381 a 93,721
- Rampa máxima: 10,66%
- Extensão de visualização adequada (parâmetro Y entre 60 e 260m)

Detalhes presentes na prancha: Perfis Longitudinais - V2, Folha PG-01





3.4 Seções Transversais Tipo

O projeto contempla diferentes seções transversais conforme o trecho:

3.4.1 Ramo 0 (Rua Existente)

- 2 pistas de rolamento: 3,50m cada
- Passeios: 1,50m
- Largura total: 16,00m

3.4.2 Ramo 100 - Trecho 1 (Est. 104+0,00 a 165+6,00)

- 2 pistas de rolamento: 8,00m cada
- Acostamentos: 2,50m
- Canteiro entre ciclovia e pista de rolamento: 1,00m (ambos lados)
- Ciclovias: 2,00m (ambos lados)
- Canteiros laterais: 1,50m (ambos lados)
- Passeios: 2,00m (ambos lados)
- Drenagem de plataforma: 0,80m (ambos lados)
- **Largura total: 35,60m**

3.4.3 Ramo 100 - Trecho 2 (Est. 165+6,00 a 177+7,00)

- 2 pistas de rolamento: 8,00m cada
- Canteiro entre ciclovia e pista de rolamento: 1,00m (ambos lados)
- Ciclovias: 2,00m (ambos lados)
- Canteiros laterais: 1,50m (ambos lados)
- Passeios: 2,00m (ambos lados)
- Drenagem de plataforma: 0,80m (ambos lados)
- **Largura total: 30,60m**

3.4.4 Ramo 100 - Trecho 3 (Est. 177+7,00 a 180+10,00)

- 2 pistas de rolamento: 4,00m cada
- Acostamentos: 2,00m
- Canteiro entre ciclovia e pista de rolamento: 1,00m (ambos lados)
- Ciclovias: 2,00m (ambos lados)
- Canteiros laterais: 1,50m (ambos lados)
- Passeios: 2,00m (ambos lados)
- Drenagem de plataforma: 0,80m (ambos lados)
- **Largura total: 26,60m**

3.4.5 Ramo 100 - Trecho 4 (Est. 180+10,00 a 194+0,00)

- Pista de rolamento: 4,00m
- Canteiro entre ciclovia e pista de rolamento: 1,00m (ambos lados)
- Ciclovias: 2,00m (ambos lados)
- Canteiros laterais: 1,50m (ambos lados)
- Passeios: 2,00m (ambos lados)





- Drenagem de plataforma: 0,80m (ambos lados)
- **Largura total: 17,80m**

3.4.6 Ramo 200 (Alça de Acesso)

- 2 pistas de rolamento: 4,00m cada
- Passeios: 2,00m (ambos lados)
- Drenagem de plataforma: 0,50m (ambos lados)
- **Largura total: 13,00m**

Detalhes presentes na prancha: Seções Geométricas - V2, Folhas SG-01 a SG-03

4. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

4.1 Serviços Preliminares

Contemplam:

- Desmatamento e limpeza
- Remoção de árvores
- Remoções diversas de interferências
- Demolições necessárias

4.2 Movimentação de Terra

Critérios Adotados:

- Taludes de corte: 1V:1,5H (solo)
- Taludes de aterro: 1V:1,5H
- Banquetas a cada 8,00m (altura vertical) com largura de 3,00m quando necessário
- Fator de empolamento: 25%
- Compensação de material entre cortes e aterros

Volumes Totais:

Tipo de Material	Volume (m³)
Escavação 1 ^a Categoria	82.064,93
Comp. Lateral de Aterro	18.869,08
Total Escavação	100.934,01
Aterro 100% PN	38.602,06
Aterro 100% PI	23.864,77
Total Aterro	62.466,84
Material para Bota-Fora	22.850,46

Distribuição de Transporte:





Faixa DMT (m)	Escavação (m ³)	Aterro (m ³)
0 - 200	26.269,61	21.015,69
201 - 400	26.328,32	21.062,66
401 - 600	649,05	519,24
601 - 800	24.836,56	19.869,25
15.001 - 20.000	22.850,46	-

Detalhes presentes na prancha: Seções Tipo de Terraplenagem - V2, Folha TR-01

4.3 Jazidas e Empréstimos

Material complementar para aterros será proveniente de:

- Jazidas de solos sedimentares lindeiras ao traçado
- Material de cortes ao longo do eixo
- Volume estimado de empréstimo lateral já considerado

4.4 Bota-Foras

- Volume total: 22.850,46 m³
- Destinação: Bota-foras não-comerciais indicados pela PMC
- DMT média para bota-fora: 15.001 a 20.000m

5. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.1 Dimensionamento

Parâmetros de Projeto:

- Índice de Suporte de Projeto (ISP): 7,20%
- Número N (USACE - 10 anos): $2,07 \times 10^5$
- Método: Murillo Lopes
- Espessura total calculada: 43,04 cm

5.2 Estrutura do Pavimento

A estrutura adotada para as vias em CBUQ é:

Camada	Material	Espessura (cm)	Coef. Estrutural
Regularização	Regularização de Subleito	20,0	1,00
Sub-base	Mistura 70% Argila + 30% Bica Corrida	20,0	1,00
Base	Brita Graduada fx 'B'	15,0	1,00
Imprimação	EAI	-	-





Revestimento	CBUQ fx 'C'	4,0	2,00
TOTAL		59,0	Hn = 43,0

Detalhes presentes na prancha: Seções Tipo de Pavimentação - V2, Folhas PAV-01 a PAV-06

5.3 Quantitativos de Pavimentação

Áreas por Tipo de Seção:

Item	Descrição	Quantidade
Demolições	Remoção de pavimentação poliédrica	1.406,80 m ²
Regularização	Regularização do subleito	46.280,00 m ²
Sub-base	Mistura 70% argila + 30% bica corrida	8.259,22 m ³
Base	Brita graduada fx 'B'	7.149,27 m ³
Imprimação	EAI	46.797,49 m ²
Revestimento	CBUQ fx 'C'	4.492,56 t

Materiais para CBUQ (Faixa C):

Material	% no Traço	Massa (t)
Areia Média	48,713%	2.188,46
Brita 0	9,368%	420,86
Brita 1	9,368%	420,86
Pedrisco	5,620%	252,48
CAP 50/70	20,609%	925,87
Cal Hidratada	6,45%	289,75

Materiais Betuminosos:

Material	Quantidade	Taxa Aplicação
EAI (Imprimação)	60,84 t	1,3 L/m ²

5.4 Distâncias Médias de Transporte

Para Pavimentação:

- Agregados pétreos (Pedreira → Obra): 12,10 km pavimentados
- Areia (Areal → Obra): 0,80 km pavimentados
- Argila (Jazida → Obra): 9,75 km pavimentados
- CAP 50/70 (Betim-MG → Obra): 535 km pavimentados
- EAI (Betim-MG → Obra): 535 km pavimentados
- Massa asfáltica (Usina → Pista): DMT = 1,90 km

Detalhes presentes na prancha: Croqui de Distâncias de Transporte - V2, Folha PAV-07

6. PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE





6.1 Sistema de Drenagem Superficial

O sistema projetado contempla:

6.1.1 Dispositivos Longitudinais

Sarjetas e Meio-Fios:

- Meio-fio pré-moldado: instalado em todo perímetro urbano
- MFC-01 (padrão DNIT): nos trechos principais
- Capacidade hidráulica: variável conforme declividade

Valetas de Proteção:

- VPA-02 (Valeta de Proteção de Aterro): L=120cm, H=30cm
- VPC-02 (Valeta de Proteção de Corte): L=120cm, H=30cm
- Revestimento: concreto fck \geq 15 MPa

Sarjeta Trapezoidal:

- SCZ-60-20: Largura 60cm, Altura 20cm
- Capacidade adequada às vazões de projeto

6.1.2 Dispositivos Transversais

Caixas Coletoras de Sarjeta (CCS):

- Tipo padrão DNIT
- Profundidade variável: H = 2,00 a 4,00m
- Tampa articulada em ferro fundido
- Total previsto: conforme necessidade de captação

Caixas Ralo:

- CR-01 a CR-05 (conforme profundidade)
- Grelha articulada em ferro fundido
- Rebaixo de concreto para acessibilidade

Bocas Coletoras (BOCA):

- Tipo padrão para captação em sarjetas
- Dimensões variáveis conforme vazão
- Total: 16 unidades

Detalhes presentes na prancha: Projeto de Drenagem - V2, Folha DN-01

6.2 Sistema de Drenagem Profunda

Rede de Galerias:





- Tubos em BSTC (Concreto Simples) Ø 600mm
- Classe: conforme altura de aterro (CA-1 a CA-4)
- Declividades: variando de 0,50% a 1,875%
- Comprimentos individuais: 8,00 a 66,00m
- **Extensão total estimada: ~800m**

Poços de Visita (PV):

- Tipo padrão DNIT
- Dimensões: Ø 1,00 a 1,50m
- Profundidade variável: 1,725 a 4,068m
- Tampa em ferro fundido
- Total: 5 unidades (PV-01 a PV-05)

Berços para Tubulação:

- Concreto simples ou ciclópico
- Berço simples, duplo ou triplo conforme diâmetro
- Dentes espaçados a cada 5m em trechos com $i > 5\%$

Detalhes presentes nas pranchas:

- **Detalhes de Poços de Visita: V2, Folhas DN-02 a DN-04**
- **Detalhes de Berços: V2, Folha DN-05**
- **Detalhes de Bocas: V2, Folha DN-06**

6.3 Bueiros de Transposição

O projeto não prevê bueiros de transposição de talvegue (fundos de grota) no trecho, tendo em vista que a drenagem natural será interceptada e conduzida pelo sistema de galerias.

6.4 Descidas d'Água

Descidas d'Água de Corte em Degraus (DCD):

- Tipos: DCD 40-40, DCD 60-30, DCD 80-40, DCD 100-50
- Concreto $f_{ck} \geq 20$ MPa
- Armadura: CA-50
- Degraus com altura máxima de 40cm
- Juntas de dilatação a cada 10m ($H > 10m$)
- Blocos de ancoragem intercalados a cada 2m

Detalhes presentes nas pranchas: Descidas d'Água - V2, Folhas DN-10 e DN-11

6.5 Dispositivos Complementares





Dissipadores de Energia:

- Ao final das descidas d'água
- Tipo: caixa de dissipação em concreto
- Dimensões conforme vazão

Saídas d'Água:

- Em todos os pontos de deságue
- Proteção com enrocamento quando necessário

7. OBRA DE ARTE ESPECIAL

7.1 Passagem Inferior sob a ES-080

Características Gerais:

- Tipo: Passagem em desnível (Underpass)
- Localização: Interseção do Ramo 200 com a ES-080
- Função: Transportar a rodovia estadual sem interferência no tráfego

Geometria:

- Largura útil: 13 m
- Pistas de rolamento: 2 x 4m
- Sarjeta: 0,5m (ambos os lados)
- Passeio: 2,0m (ambos os lados)
- Gabarito vertical: $\geq 5,50m$ (conforme norma)

Elementos Estruturais:

- Estrutura em concreto armado
- Cortinas laterais (Contenções 1 e 2)
- Alas de acesso (4 unidades)
- Fundações: Fundação profunda
- Classe da ponte: TB-450
- Classe de agressividade ambiental: II

Projeto Estrutural:

- Concreto: $f_{ck} \geq 35 \text{ MPa}$
- Aço: CA-50S (soldável)
- Cobrimento: 4,0 cm (infraestrutura)
- Tensão admissível do terreno: $2,0 \text{ kgf/cm}^2$

Drenagem da OAE:

- Sistema de captação e condução de águas pluviais





- Descida d'água nas contenções
- Interligação com sistema geral

Nota: O projeto estrutural detalhado da OAE deverá ser desenvolvido na fase de projeto executivo, com base nas sondagens específicas e análises estruturais completas.

Detalhes presentes nas pranchas: Implantação da Passagem Inferior - V2, Folha OAE 01

8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

8.1 Sinalização Horizontal

O projeto de sinalização horizontal contempla pintura em tinta acrílica retrorefletiva, conforme padrões do CONTRAN e DNIT.

Quantitativos Totais:

Tipo de Pintura	Cor	Área (m ²)
LFO-1 (Linha contínua)	Amarela	79,72
LFO-2 (Linha tracejada)	Amarela	117,95
LFO-3 (Linha dupla contínua)	Amarela	300,11
LCA (Linha de canalização)	Amarela	68,64
LCO (Linha de continuidade)	Amarela	5,01
ZPA (Zebrado)	Amarela	16,29
LCA (Linha de canalização)	Branca	80,47
LDP (Dê a preferência)	Branca	1,30
LCO (Linha de continuidade)	Branca	25,57
ZPA (Zebrado)	Branca	246,53
LRE (Linha de retenção)	Branca	20,28
FTP (Faixa de pedestre)	Branca	104,00
LBO (Linha de bordo)	Branca	602,27
MCI (Marcação de ciclofaixa)	Branca	713,43
LMS-1 (Divisão mesmo sentido)	Branca	1,59
LMS-2 (Divisão mesmo sentido)	Branca	93,75
MCI (Marcação de ciclofaixa)	Vermelha	724,43
SUBTOTAL PINTURAS		3.201,34

Setas e Mensagens no Pavimento:

Tipo	Quantidade	Área Unit. (m ²)	Área Total (m ²)
IMC(e) - Bicicleta	6	0,72	4,32
MOF(e) - Motocicleta	5	3,84	19,20
SIC - Seta com ciclista	8	0,47	3,76
SIP - Seta reta/pedestre	2	1,62	3,24
PARE	17	1,45	24,65





SUBTOTAL			55,17
SETAS/MENSAGENS			
TOTAL SINALIZAÇÃO			3.256,51
HORIZONTAL			

Dispositivos Auxiliares:

Tipo	Cor	Quantidade (unidades)
Tachas birrefletivas	Branca	354
Tachas birrefletivas	Amarela	200
Tachas monorrefletivas	Branca	297
TOTAL		851

Detalhes presentes nas pranchas: Projeto de Sinalização - V2, Folha SN-01

8.2 Sinalização Vertical

Placas de Regulamentação:

Código	Tipo	Dimensão	Quantidade	Área Unit.	Área Total
R-1	Pare (octogonal)	L=0,25m	8	0,30 m ²	2,41 m ²
R-19.4	Vel. Máx. 60 km/h	Ø=0,40m	12	0,13 m ²	1,51 m ²
R-34	Circulação exclusiva	Ø=0,40m	16	0,13 m ²	2,01 m ²
R-33	Sentido de circulação	Ø=0,75m	4	0,44 m ²	1,77 m ²
R-2	Dê a preferência	L=0,75m	2	0,24 m ²	0,48 m ²
SUBTOTAL			42		8,18 m²

Placas de Advertência:

Código	Descrição	Dimensão	Quantidade	Área Unit.	Área Total
A-12	Interseção em "T"	0,45×0,45	1	0,20 m ²	0,20 m ²
A-21c	Semáforo à frente	0,45×0,45	2	0,20 m ²	0,41 m ²
A-32b	Ciclistas	0,45×0,45	5	0,20 m ²	1,01 m ²
SUBTOTAL			8		1,62 m²





Placas Indicativas:

Código	Dimensão	Quantidade	Área Unit.	Área Total
IN-01	2,30x0,90	1	2,07 m ²	2,07 m ²
IN-02	2,30x0,90	1	2,07 m ²	2,07 m ²
IN-03	2,30x0,90	1	2,07 m ²	2,07 m ²
IN-04	2,30x0,90	1	2,07 m ²	2,07 m ²
IN-05	2,30x0,90	1	2,07 m ²	2,07 m ²
SUBTOTAL		5		10,35 m²
TOTAL SINALIZAÇÃO VERTICAL		55		20,15 m²

Suportes:

- Tipo: Tubular metálico galvanizado
- Fundação: Base em concreto
- Altura padrão: 2,20m (regulamentação e advertência)
- Altura variável: indicativas conforme projeto

Detalhes presentes nas pranchas:

- **Detalhes de placas: V2, Folha SN-04**
- **Implantação da sinalização: V2, Folha SN-01**
- **Placas indicativas detalhadas: V2, Folhas SN-08, SN-09, SN-10**

8.3 Sinalização de Obras

Durante a execução, deverá ser implantada sinalização temporária conforme Manual de Sinalização de Obras do DNIT, incluindo:

- Cones de sinalização
- Cavaletes tipo "A"
- Placas de advertência de obras
- Fitas zebradas
- Balizadores
- Sinalização noturna (luzes intermitentes)

9. OBRAS COMPLEMENTARES

9.1 Cercas

Cerca de Arame Farpado (4 fios):

- Extensão: 740,00 m
- Mourões de eucalipto tratado:





- Suporte: Ø 10cm, espaçamento 2,50m
- Esticador: Ø 20cm, espaçamento 60,00m
- Altura total: 2,80m
- Arame farpado: 4 fios
- Função: delimitar faixa de domínio

Detalhes presentes nas pranchas: Detalhe de Cerca - V2, Folha OC-01

9.2 Calçadas Cidadãs

Características:

- Passeio em concreto $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$
- Acabamento camurçado com argamassa 1:4
- Lastro de brita graduada (5cm)
- Espessura da camada de concreto: 8cm
- Declividade transversal: 2%
- Largura variável: conforme seção tipo

Quantitativos:

- Área total de passeio: 9.407,00 m^2
- Ladrilho hidráulico tátil: 1.881,00 m^2
- Meio-fio rebaixado (rampas): conforme acessibilidade

Acessibilidade:

- Rampas de acesso: $i_{\text{máx}} = 8,33\%$
- Piso tátil direcional e de alerta
- Rebaixos em todas as travessias
- Largura livre mínima: 1,20m

Detalhes presentes nas pranchas: Detalhes de Calçada Cidadã - V2, Folhas OC-02, OC-03, OC-04

9.3 Proteção Vegetal

Hidrossemeadura:

- Taludes de corte: 7.554 m^2
- Taludes de aterro: 10.180 m^2
- Composição: sementes + fertilizantes + "mulch" + hidroasfalto
- Taxa de aplicação: ~20.000 L/ha
- Espécies: gramíneas adaptadas ao clima regional

Grama em Placas (Tipo Esmeralda):

- Canteiros, rotatórias e áreas especiais: 10.956 m^2
- Plantio por enleivamento



- Placas: 30x30cm
- Adubação de plantio e manutenção

Detalhes presentes nas pranchas: Detalhes de Revestimento Vegetal - V2, Folha OC 05] 9.4 Defensa Metálica

Sistema de Contenção:

- Tipo: Defensa metálica simples
- Norma: ABNT NBR 6970
- Lâmina: aço galvanizado, perfil dupla onda
- Comprimento da lâmina: 4,00m
- Postes: tipo C-150, espaçamento 4,00m
- Espaçadores: tipo "U"

Localização e Quantitativos:

Estaca Inicial	Estaca Final	Lado	Comprimento (m)
130	144	LD	275,00
138	144	LE	122,00
186	191	LD	108,00
206	212	LE	135,00
TOTAL			640,00

Detalhes presentes nas pranchas: Detalhes de Defensa Metálica - V2, Folha OC-06

10. TRANSPORTES

10.1 Metodologia

Os transportes foram calculados conforme metodologia do SICRO, em Momento de Transporte (tkm), considerando:

- Massa ou volume do material
- Densidade específica
- Distância Média de Transporte (DMT)

11.2 Principais Distâncias de Transporte

Materiais Pétreos (Pedreira Barbados → Obra):

- DMT pavimentada: 12,10 km
- DMT não pavimentada: 0,80 km

Areia (Arenorte → Obra):

- DMT pavimentada: 0,80 km





Argila (Jazidas locais → Obra):

- DMT não pavimentada: 9,75 km

Materiais Betuminosos (Betim-MG → Obra):

- CAP 50/70: 535 km pavimentados
- EAI: 535 km pavimentados
- RR-1C: 535 km pavimentados

Massa Asfáltica (Usina → Pista):

- DMT média no trecho: 1,90 km

Concreto (Central → Obra):

- DMT pavimentada: 7,10 km

Materiais Gerais (Colatina → Obra):

- DMT pavimentada: ~7,10 km

Bota-Fora (Obra → Destinação):

- DMT média: 8,10 km não pavimentados

11.3 Transportes Específicos

Os transportes incluem:

- Transporte de materiais betuminosos (remunerado separadamente)
- Transporte de materiais de terraplenagem
- Transporte de agregados para pavimentação
- Transporte de elementos pré-moldados
- Transporte de materiais de drenagem
- Transporte de equipamentos e sinalização

11. CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

11.1 Instalações do Canteiro

Área Total: 1.200 m² (40m × 30m)

Instalações Previstas:

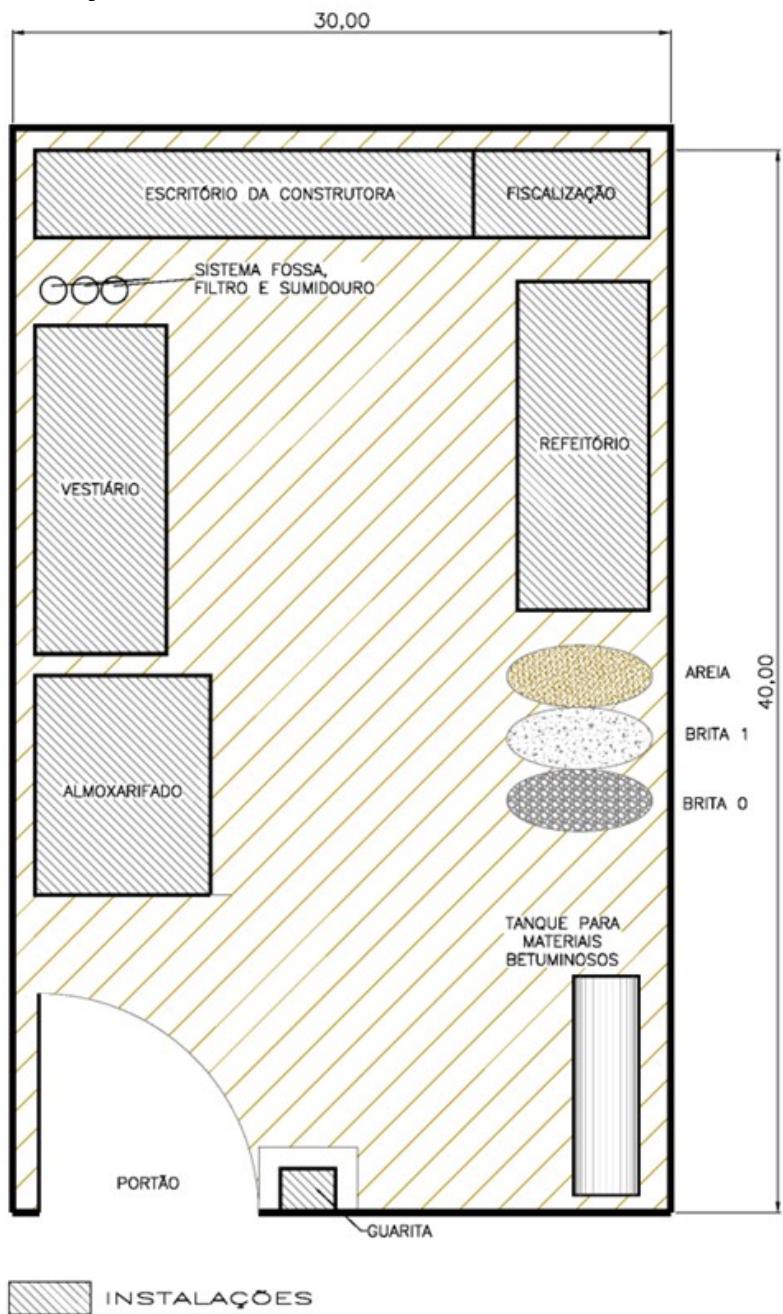
- Escritório da fiscalização: 20 m²





- Escritório da construtora: 30 m²
- Almoxarifado: 50 m²
- Refeitório: 30 m²
- Vestiários e sanitários: 20 m²
- Laboratório de solos: 30 m²
- Guarita: 10 m²
- Área de estocagem: 200 m²
- Área de manobras: restante

IMAGEM: Layout do Canteiro



Infraestrutura:

- Energia elétrica: ligação provisória (15 kVA)
- Água: ligação à rede pública ou poço
- Esgoto: fossa + filtro + sumidouro
- Cercamento: tela metálica $h=2,00m$
- Portão de acesso: 4,00m
- Iluminação externa
- Tapume frontal com identificação da obra

11.2 Equipamentos Mínimos

Topografia:

- Estação total
- Nível automático
- Receptor GPS/GNSS
- Miras, balizas e tripés

Laboratório:

- Balança de precisão
- Estufa
- Aparelho de CBR
- Prensa para compressão
- Aparelho de Casagrande
- Conjunto de peneiras
- Medidor de densidade nuclear (opcional)

Produção e Controle:

- Veículo leve
- Equipamentos conforme necessidade da obra

11.3 Equipe Técnica Mínima

Construtora:

- Engenheiro residente (tempo integral)
- Encarregados especializados
- Topógrafo
- Laboratorista
- Auxiliares técnicos

Fiscalização (a ser definida pela PMC):

- Engenheiro fiscal
- Auxiliares de fiscalização
- Topógrafo





- Laboratorista

11.4 Sinalização de Obras

Placa de Obra:

- Dimensões: 4,00m x 3,00m
- Material: Estrutura metálica + lona vinílica
- Informações: conforme padrão PMC
- Localização: Acesso principal à obra
- Iluminação noturna

Placas Informativas Complementares:

- Conforme necessidade e segurança
- Normas do CONTRAN para sinalização de obras

12. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

12.1 Resumo Orçamentário

Item	Discriminação	Valor (R\$)	%
1.0	Instalação, Manutenção de Canteiro, Mobilização e Desmobilização	233.786,23	1,18%
2.0	Serviços Preliminares e Terraplenagem	1.594.502,76	8,03%
3.0	Drenagem e O.A.C	2.273.222,99	11,44%
4.0	Pavimentação	6.126.225,28	30,84%
5.0	Sinalização	171.084,07	0,86%
6.0	Obras Complementares e O.A.E	6.291.562,60	31,67%
7.0	Transporte	1.025.243,24	5,16%
8.0	Administração Local	1.361.939,55	6,86%
9.0	Estudos e Projetos	789.901,80	3,98%
TOTAL GERAL		R\$ 19.867.468,52	100,00%

Valor por quilômetro: R\$ 6.622.486,51/km

- Data-Base: Novembro/2024
BDI: 20,70% (geral) / 15,28% (diferenciado)

Referências de Preços:

- SICRO-ES (Julho/2025, reajustado para Novembro/2025)
- DER-ES Rodovias (Abril/2025, reajustado para Novembro/2025)
- CESAN (Julho/2025, reajustado para Novembro/2025)
- DER-ES Edificações (Julho/2025, reajustado para Novembro/2025)
- SCORIO (Novembro/2025)
- Composições próprias (quando necessário)



12.2 Prazo de Execução

Prazo Total Estimado: 12 meses

Distribuição por Etapas:

- Mês 1: Mobilização, canteiro e serviços iniciais (5%)
- Meses 2-4: Terraplenagem e drenagem (25%)
- Meses 5-8: Pavimentação e OAE (40%)
- Meses 9-11: Obras complementares (25%)
- Mês 12: Acabamentos e desmobilização (5%)

Nota: O cronograma detalhado (físico-financeiro) está apresentado no Volume 3 do projeto.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Normas e Especificações

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Normas e Especificações do DNIT
- Normas da ABNT aplicáveis
- Instruções do IBRAOP
- Normas da concessionária ELFSM (iluminação)
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN)
- Legislação ambiental vigente
- Código de Trânsito Brasileiro
- Normas de acessibilidade (NBR 9050)

13.2 Licenças e Aprovações Necessárias

Órgãos Intervenientes:

- DER-ES: Aprovação da interseção com a ES-080
- SEDUMA: Licenças ambientais
- Concessionárias: Relocação de interferências (água, esgoto, telefonia, etc.)

Licenças Ambientais:

- Licença de Operação (LO)

13.3 Controle Tecnológico

A construtora deverá manter controle tecnológico permanente, incluindo:

Terraplenagem:





- Grau de compactação (mínimo 100% PN em aterros)
- Umidade ótima $\pm 2\%$
- Densidade "in situ"

Pavimentação:

- Granulometria dos agregados
- Compactação de camadas (mín. 100% EN)
- Controle de temperatura do CBUQ (135-165°C)
- Extração de corpos de prova
- Controle de espessuras

Drenagem:

- Resistência do concreto ($f_{ck} \geq 15$ ou 20 MPa)
- Estanqueidade de tubulações
- Caimento e alinhamento

Materiais:

- Certificados de qualidade
- Ensaios conforme especificações

13.4 Segurança e Sinalização de Obras

Durante toda a execução deverá ser mantida:

- Sinalização de obras conforme manual do DNIT
- Isolamento de áreas de risco
- Equipe de sinalização em horário integral
- Iluminação noturna nos desvios
- Controle de velocidade
- Passagens provisórias para pedestres
- Equipamentos de proteção individual (EPI)
- Treinamento de segurança do trabalho

13.5 Controle Ambiental

Medidas Durante a Obra:

- Umectação de vias e áreas de terra exposta
- Controle de erosão e assoreamento
- Destinação adequada de resíduos
- Proteção de cursos d'água
- Recuperação de áreas degradadas
- Monitoramento de ruído e emissões

Passivos Ambientais:





- Recuperação total das áreas de empréstimo e bota-fora
- Revegetação de taludes
- Limpeza final de toda a faixa de domínio

13.6 Interferências

Identificadas:

- Rede de água (SANEAR)
- Rede de esgoto (SANEAR)
- Rede elétrica (relocações necessárias)
- Rede telefônica

Providências:

- Cadastramento completo
- Projetos de relocação
- Interfaces com concessionárias
- Cronograma de remanejamentos

13.7 Patrimônio e Desapropriações

Faixa de Domínio:

- Largura variável: conforme seção transversal
- Área total estimada: a ser levantada

13.8 Medições e Pagamentos

Critérios:

- Medições mensais
- Serviços efetivamente executados e aprovados
- Diário de obras
- Boletins de medição
- Certificação pela fiscalização

Reajustamento:

- Índice: conforme contrato
- Base: data-base do orçamento (Novembro/2025)
- Periodicidade: conforme legislação

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Este Memorial Descritivo integra o Projeto Básico completo, composto por:





Volume 1 - Relatório do Projeto:

- Estudos topográficos
- Estudos geotécnicos
- Estudos hidrológicos
- Relatório fotográfico
- ARTs e declarações

Volume 2 - Projeto de Execução:

- Projeto geométrico
- Projeto de terraplenagem
- Projeto de drenagem
- Projeto de pavimentação
- Projeto de sinalização
- Projeto de obras complementares
- Projeto de iluminação pública
- Projeto de OAE

Volume 3 - Orçamento e Cronograma:

- Planilhas orçamentárias detalhadas
- Composições de custos
- Cronograma físico-financeiro
- Especificações técnicas
- Memorial de cálculo de transportes

DIEGO F. MACEDO

Engenheiro Civil
CREA/ES 029452/D

Assinado eletronicamente por:
DIEGO FERREIRA MACEDO
CPF: ***,669.777-**
Data: 15/01/2026 14:25:13 -03:00

NO Paper





Anexo XXVII
PROJETO BÁSICO

